

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

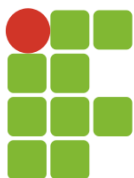
BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 03/2012

31 de março de 2012

REITORIA

Avenida Francisco Bernardino, nº165 – 4º Andar - Centro
CEP: 36.013-100 – Juiz de Fora - MG



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
DILMA VANA ROUSSEFF

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

REITOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
MÁRIO SÉRGIO COSTA VIEIRA

RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Instrumento utilizado para divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.

SUMÁRIO

PORTARIAS ORGANIZACIONAIS.....	4
Apresentação.....	4
Missão.....	7
ANEXO I.....	9
PROJETO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO.....	9
I.Detalhamento do Projeto.....	9
1. Justificativa.....	9
PORTARIAS - Comissões.....	14
PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERITO.....	20
PORTARIAS – Progressão Funcional Por Capacitação Profissional.....	20
PORTARIAS – INCLUSÃO DEPENDENTE.....	21
Licenças.....	22
PORTARIAS – Licença Paternidade.....	22
PORTARIAS – Adicional Noturno.....	23
PORTARIA – AUXÍLIO TRANSPORTE.....	24
PORTARIA – Auxílio Pré-Escolar.....	25
PORTARIA – AUXÍLIO NATALIDADE.....	26
PORTARIA – Horário Especial Estudante.....	26
HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO.....	27
PORTARIA – ABONO PERMANÊNCIA.....	27
PORTARIA – AVERBAÇÃO TEMPO SERVIÇO.....	28
PORTARIA – AFASTAMENTO.....	28
RESOLUÇÕES CONSU.....	29
7. DOS CASOS ESPECIAIS.....	53
7. DOS CASOS ESPECIAIS.....	65
CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	73
Substituições - Folha Março.....	73

73

O Reitor "Pro Tempore" do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria Ministerial Nº. 32, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2009, e Lei 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008.

R E S O L V E:

PORTARIA-R N.º 197/2012, de 01 de março de 2012

Art. 1º- **ESTABELECE**R, conforme documentos anexos, o procedimento para promover o desenvolvimento, aperfeiçoamento e qualificação dos servidores, visando atender à correlação com todos os ambientes organizacionais, previstos, de acordo com a Lei 11.091/2005 (que estrutura o Plano de Carreira), regulamentada pela Portaria MEC nº. 09/2006 (que trata dos cursos de capacitação e sua relação com a área de atuação do servidor).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Programa de Capacitação para Servidores do IF Sudeste MG

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Diretoria de Gestão de Pessoas

SERVIÇO PÚBLICO – NOVOS PARADIGMAS

Março 2012

Apresentação

No contexto institucional, identifica-se a carência de informações, no que tange à condição de servidor público, perante a Administração Pública. Devido a esse fato têm-se a presente proposta de projeto destinada a promover o desenvolvimento, aperfeiçoamento e qualificação dos servidores, visando atender à correlação com todos os ambientes organizacionais, previstos, de acordo com a Lei 11.091/2005 (que estrutura o Plano de Carreira), regulamentada pela Portaria MEC nº. 09/2006 (que trata dos cursos de capacitação e sua relação com a área de atuação do servidor).

Atendendo também, ao disposto no Decreto nº. 5825/2006 (que estabelece diretrizes para o plano de desenvolvimento da carreira), em seu art. 7º, Parágrafo Único, Incisos I, II, IV e V, que visam as linhas de desenvolvimento, como a iniciação ao serviço público, formação geral, gestão e inter-relação entre ambientes, tornou-se possível sintetizarmos todas essas demandas neste projeto intitulado: SERVIÇO PÚBLICO, NOVOS PARADIGMAS.

Com esta iniciativa haverá o aprimoramento das competências do servidor público para atuar, promover e proporcionar o desenvolvimento de trabalhos com qualidade, atendendo às demandas e propiciando um diferencial no serviço prestado à sociedade.

Considerando a criação dos Institutos Federais, e a nomeação de vários novos servidores, este projeto também se configura como uma proposta de iniciação desses no contexto institucional, desencadeando uma nova proposta de planejamento e gerenciamento no serviço público federal, onde durante o estágio probatório haverá a preparação do servidor, de acordo com a necessidade institucional.

E ainda, além de atender à progressão por capacitação, estende-se também àqueles que querem informar ou capacitar-se sobre os assuntos que serão abordados no presente projeto.

Nilva Celestina do Carmo
Diretora de Gestão de Pessoas

Objetivo do Projeto

- I. Contribuir com desenvolvimento profissional do servidor;
- II. Atualização do servidor público na área de conhecimento, capacitando-o para assumir funções de direção e de liderança;
- III. Contribuir para aperfeiçoar a capacidade de utilização de técnicas de planejamento, orçamento e gestão;
- IV. Desenvolver habilidades com vistas à melhoria da gestão pública e ao alcance dos objetivos voltados para a eficiente, eficaz e efetiva atuação no atendimento à missão da Instituição Pública.
- V. Maximizar os recursos investidos e valorizar os servidores através da oferta de seleção para atuarem como instrutores, o que possibilitará atender às demandas de capacitação, disseminar seus conhecimentos, estabelecendo um clima de confiança, motivação, interação e cooperação, ao implantar uma gestão voltada para o desenvolvimento humano em todos os níveis.

Público Alvo

Servidores Técnicos – Administrativos e Docentes, deste Instituto, e demais entidades da Rede Federal de Educação.

Pré-requisito

Servidor efetivo do Quadro de Pessoal do IF Sudeste MG ou de entidades Federais de Ensino.

Estrutura do Projeto

O Projeto deverá ser apresentado por etapas, subdivididas em módulos, devendo o Campus/Pró-reitoria identificar os temas e necessidades. Os módulos poderão ser independentes e podendo ser selecionados pelo servidor, de acordo com o seu interesse, necessidade e disponibilidade de tempo.

A Diretoria de Gestão de Pessoas divulga, em anexo, sugestões referentes aos cursos planejados e que poderão ser realizados a cada ano.

O Planejamento de cursos poderá ser acrescentado pelo levantamento de necessidades informado pelas Coordenações de Gestão de Pessoas nos Campi, e que deverá ser encaminhada à DGP ao final de cada ano. Assim, a Diretoria de Gestão de Pessoas realizará as atividades de capacitação de acordo com as carências indicadas pelas chefias imediatas, considerando a disponibilidades orçamentárias.

Modalidades dos Cursos:

Os módulos poderão ser realizados na modalidade:

- I. Presencial, nas dependências dos Campi, em dias e horários de acordo com as necessidades;
- II. Educação a Distância – EAD, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorrerá com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, disponibilizados pelos Campi, com alunos e tutores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos; ou
- III. Vídeo conferência.

Observação: Os módulos são independentes e podem ser selecionados pelo servidor, de acordo com o seu interesse, necessidade e disponibilidade de tempo.

Carga Horária

Cada módulo deverá ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas e máxima de 180 (cento e oitenta) horas.

Turmas

As turmas serão compostas de:

- I. Presencial: no mínimo 15 (quinze) e máximo de 40 (quarenta) participantes.
- II. Educação a Distância – EAD, no mínimo 15 (quinze) e máximo de 50 (cinquenta) participantes.
- III. Vídeo conferência o número de participantes dependerá do espaço físico que será destinado ao evento.

Certificação

A Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Sudeste MG, emitirá certificado de conclusão de cada módulo e no caso de participantes de mais de um módulo, a certificação será da carga horária total, referente ao número de módulos concluídos pelo servidor.

Receberá a certificação o participante que cumprir a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária para cada módulo.

Instrutores

Poderão atuar como instrutores/monitores dos projetos de Capacitação os servidores docentes e técnico-administrativos desta Instituição, dentro de suas áreas de atuação e/ou formação.

Também poderão atuar como instrutores outros profissionais vinculados a outras Instituições Federais de Ensino (IFE) ou, ainda, profissionais autônomos.

Considera-se como atividade de instrutoria ministrar as aulas, realizar atividades pedagógicas e elaborar o material didático utilizado.

Os Campi deverão informar à Diretoria de Gestão de Pessoas os instrutores e apresentar *curriculum vitae*, plano de aula e o material didático para a devida aprovação.

Supervisão e execução

A Supervisão Geral será da Diretoria de Gestão de Pessoas e a execução (apoio logístico) das atividades, nos Campi, ficará sob a responsabilidade da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus, tais como: divulgação, inscrição, espaço físico, equipamentos, materiais didáticos, matérias de expediente, lanches, listas de presença, reprodução de apostilas e demais recursos para a concretização do programa.

O Campus/Pró-reitoria deverá indicar o Coordenador Executivo do Programa no Campus/Pró-reitoria, que ficará responsável pelo suporte técnico ao programa, contribuindo para seu eficaz desenvolvimento, e cumprimento de conteúdo, rotina, e procedimentos desenvolvidos dentro do prazo indicado para a sua execução.

A Reitoria designará o responsável pela Coordenação Técnica e Pedagógica, que dará o suporte pedagógico, analisando o material didático quanto ao seu conteúdo, atividades pedagógicas propostas, visando à melhoria dos procedimentos e da qualidade na aprendizagem e capacitação.

Informações complementares

Os módulos serão realizados nas dependências dos Campi, em dias e horários de acordo com as necessidades.

A oferta da modalidade de Ensino à Distância deverá ser ofertada baseada em redes de conferência por computador, oferecidos pelo acesso à internet, disponibilizados através de plataformas.

No caso de haver número de candidatos superior ao limitado no item 8, o Campus/Pró-reitoria poderá solicitar a criação de uma nova turma. Caso haja necessidade de seleção de servidores, devido ao limite fixado por turma, a análise será conjunta do Diretor Geral do Campus, Coordenador de Gestão de Pessoas e

chefias imediatas dos servidores interessados, levando-se em consideração a preferência para contemplar servidores de acordo com os seguintes critérios:

- I - maior tempo de serviço na Instituição;
- II - nível de capacitação mais baixa;
- III - não participação em curso/atividade nos últimos dezoito meses;
- IV - não participação concomitante em duas atividades de capacitação;
- V - compatibilidade do curso e/ou atividade pretendido, com o cargo, nível de escolaridade e as

funções desempenhadas pelo servidor no seu ambiente de trabalho, em consonância com os objetivos e metas institucionais;

O servidor que preencher o maior número de requisitos previstos neste programa terá prioridade para ser selecionado, sendo o tempo de serviço e nível de capacitação, respectivamente nesta ordem, os critérios a serem utilizados em caso de empate.

Os Servidores Técnicos – Administrativos e Docentes das demais entidades da rede Federal de Educação poderão preencher vagas nas turmas de cada Campus, havendo disponibilidade, mediante liberação de seu órgão, que se responsabilizará com os custos de deslocamento e material didático ou através de participação na modalidade de Ensino à Distância, desde que haja reciprocidade para participação de nossos servidores, em cursos de capacitação na sua rede de origem.

Poderá haver inscrição de servidor para capacitar-se em outro Campus que possua disponibilidade de vagas, principalmente através da modalidade de Ensino à Distância, podendo haver cooperação entre os *campi* na oferta dos módulos.

Dos Recursos e Cronograma

O Campus/Pró-reitoria interessado deverá encaminhar para a Diretoria de Gestão de Pessoas o Projeto de Curso de Capacitação e o cronograma (Anexo I), contendo as datas propostas para a execução dos módulos, informar a modalidade do curso, o número de servidores que serão atendidos a disponibilidade orçamentária e financeira, até o dia 20 de janeiro de cada ano.

Excepcionalmente, no ano de 2012, a data de entrega à Diretoria de Gestão de Pessoas deverá ser **até 31 de março de 2011**.

O pagamento dos instrutores e coordenadores deverá ser efetuado com base na planilha abaixo, com valores estimados de acordo com a Portaria R n.º 080/2009 (que regulamenta no âmbito do IF Sudeste MG o pagamento da Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos) e suas alterações.

Cronograma físico-financeiro

(Por módulos presenciais)

Item	Atividades	Unidade	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)	Responsabilidade orçamentária
01	Instrutores	30 horas	62,38	1.871,40	Campus/Pró-reitoria
02	Instrutores EAD ou Vídeo Conferência	30 horas	41,11	1.233,30	Campus/Pró-reitoria
03	Coordenador executivo do programa no Campus/Pró-reitoria	6 horas (20% da carga horária)	41,11	246,60	Campus/Pró-reitoria
04	Coordenação Técnica e Pedagógica (Reitoria)	3 horas (10% da carga horária)	41,11	123,30	Reitoria

Missão

Proporcionar a participação do servidor no contexto organizacional, adquirindo conhecimentos nas áreas de gestão de pessoal, administrativa, políticas públicas e tecnologias, com vistas a melhorar o desempenho administrativo, mediante a necessidade de composição de novas oportunidades com servidores competentes e proporcionando a Instituição opção de pessoas com qualidades e qualificações nas diversas áreas.

ANEXO I

PROJETO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

Campus/Pró-reitoria:
Diretor Geral/Pró-reitor:
Coordenador Executivo do Projeto:

I. Detalhamento do Projeto

1. Justificativa

O presente projeto visa atender às necessidades e especificidades profissionais de um trabalhador em educação do Setor Público, promovendo desenvolvimento de habilidades necessárias ao desempenho profissional e de valores e atitudes focadas no crescimento integral do servidor como agente co-responsável apto para o exercício de suas funções de forma articulada com a função social do IF Sudeste MG.

Objetivo do Projeto

Promover o desenvolvimento, o aperfeiçoamento e a qualificação dos trabalhadores do IF Sudeste MG

Metas

Capacitar aproximadamente ___ (____) servidores, permitindo a progressão funcional e motivacional destes.

2. Estrutura do Projeto

Informar a etapa e os módulos. (temas poderão ser de acordo com as necessidades de cada campus/Pró-reitoria)

Etapa:

Módulo I:

Módulo II:

Metodologia e Infraestrutura

I. Informar quais os métodos serão utilizados na aplicação dos cursos. Ex. aulas expositivas, a distancia, etc) e identificar a estrutura que será utilizada. Ex. salas de aulas, plataforma, suporte de infra-estrutura adequados à realização do projeto, como suporte e atendimento remoto aos participantes e instrutores

Público alvo

Identificar o quantitativo de servidores que serão atendidos pelo projeto:

Público alvo	Quantitativo
Técnicos Administrativos em Educação	
Docentes	
Total	

Cronograma físico-financeiro (Valores por módulos)

Item	Atividades	Unidade	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Total (R\$)	Responsabilidade orçamentária
-------------	-------------------	----------------	---------------------------	------------------------	--------------------------------------

01	Instrutores	30 horas	62,38	1.871,40	Campus/Pró-reitoria
02	Instrutores EAD ou Vídeo conferência	30 horas	41,11	1.233,30	Campus/Pró-reitoria
03	Material Didático	40 apostilas	20,00	800,00	Campus/Pró-reitoria
04	Coordenador executivo do programa no Campus/Pró-reitoria	6 horas (20% da carga horária)	41,11	246,60	Campus/Pró-reitoria
05	Coordenação Técnica e Pedagógica (Reitoria)	3 horas (10% da carga horária)	41,11	123,30	Reitoria
Total por módulo				3.041,30	

Observação: valores estimados de acordo com a Portaria R n.º 080/2009 (que regulamenta no âmbito do IF Sudeste MG o pagamento da Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos) e suas alterações.

Cronograma de atividades

O Campus/Pró-reitoria deverá informar as datas que aplicarão os módulos, de acordo com a disponibilidade dos servidores e das unidades organizacionais.

EXERCÍCIO - 20 ____

(para preenchimento do Campus/Pró-reitoria)

	Mês	Mês	Mês
Módulo: ____			
Módulo: ____			
Módulo: ____			
Módulo: ____			
Módulo: ____			
Módulo: ____			
Módulo: ____			
Módulo: ____			
Módulo: ____			
Módulo: ____			
Módulo: ____			

Prazo para execução

O presente programa será executado no período de mês ____/20__ e mês ____/20__.

Monitoramento e avaliação

Será aplicado um formulário para avaliação dos módulos e dos instrutores.

Campus/Pró-reitoria _____, _____ de _____ de 20_____.

Diretor Geral
ANEXO II

Coordenador Executivo

Sugestões de Módulos

ETAPA I – Administração Pública

- Módulo I:** Informação, Atendimento e Comunicação nas Organizações Públicas;
- Módulo II:** Fiscalização de Contratos;
- Módulo III:** Lei 8.112/90 e suas alterações – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União;
- Módulo IV:** Ética e Serviço Público – Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo Federal - Decreto 1.171/1994;
- Módulo V:** Orçamento, Execução Financeira e Contabilidade Pública;
- Módulo VI:** Licitações e Contratos – PREGÃO.

ETAPA II - Introdução ao Linux - BrOffice-org

- Módulo VII:** Introdução ao KDE
Executando aplicações
Manipulação de arquivos/pastas (Konqueror)
Acessando Internet
Utilizando dispositivos de discos
Instalando impressora
Treinamento SIAPENET
- Módulo VIII:** BrOffice.org Writer (texto).
- Módulo IX:** BrOffice.org Calc (Planilha)
- Módulo X:** BrOffice.org Impress (Apresentação)

ETAPA III - Manutenção – Informática: Instrução preventiva e Remoção de vírus

Módulo XI:

Introdução:

Breve esplanção sobre os sistema operacionais MS Windows, Linux e MacOS e seus problemas.

Correção de problemas:
Função e utilização do chkdisk.
Função e utilização do Defrag.
Tipos básicos de vírus.
Função e utilização do antivírus (escaneamento e remoção de vírus).

Prevenção contra vírus:
Procedimentos preventivos contra infecção por vírus.

Cuidados com emails, sites e mensageiros de texto (MSN).
Cuidados com programas desconhecidos.

Prevenção contra problemas diversos:
Desligamento correto.
Remoção de dispositivos USB de forma segura (Linux e MS Windows).
Equipamentos que não devem ser ligados próximo ao micro ou ao monitor ou no estabilizador.

PORTARIA-R N.º 198/2012, de 01 de março de 2012

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor FERNANDO PAULO CANESCHI, Matrícula SIAPE 1814311, da função de Coordenador de Ensino e Pesquisa do *Campus* Avançado Santos Dumont, código FG-02, a partir de 01.03.2012.

PORTARIA-R N.º 199/2012, de 01 de março de 2012

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora MARIA CRISTINA GARCIA LIMA, Matrícula SIAPE 1879510, para a função de Coordenadora de Ensino e Pesquisa do *Campus* Avançado Santos Dumont, código FG-02, a partir de 02.03.2012.

PORTARIA-R N.º 206/2012, de 12 de março de 2012

Art. 1º- **RETIFICAR**, a partir de 01.03.2012, a Portaria-R nº 640/2011, de 17.08.2011, que trata da designação de fiscais para o Contrato 027/2011, referente ao Processo 23223.000451/2011-99 - PR 025/2011 - T.S.G. Locadora & Serviços Ltda EPP:

Onde se lê:

... "Servidores FABRÍCIO TAVARES DE FARIA, Matrícula Siape 2608879, e LUIZ MARCOS SOARES, Matrícula Siape 1639558, para atuarem como fiscais, Titular e Substituto, respectivamente"...

Leia-se:

... "Servidores BRUNO CEZAR AMORIM DE CASTRO, Matrícula Siape 1870737, e FABRÍCIO TAVARES DE FARIA, Matrícula Siape 2608879, para atuarem como fiscais, Titular e Substituto, respectivamente"...

PORTARIA-R N.º 207/2012, de 12 de março de 2012

Art. 1º- **PRORROGAR** o prazo da Portaria-R nº 015/2012, publicada no DPO nº 10, de 13.01.2012, por igual período, de acordo com art. 152, da Lei 8.112/90, objetivando ultimar os trabalhos no âmbito deste Órgão.

PORTARIA-R N.º 208/2012, de 12 de março de 2012

Art. 1º- **PRORROGAR** o prazo da Portaria-R nº 016/2012, publicada no DPO nº 10, de 13.01.2012, por igual período, de acordo com art. 152, da Lei 8.112/90, objetivando ultimar os trabalhos no âmbito deste Órgão.

PORTARIA-R N.º 212/2012, de 12 de março de 2012

Art. 1º- **RETIFICAR**, a partir de 01.03.2012, a Portaria-R nº 641/2011, de 17.08.2011, que trata da designação de fiscais para o Contrato 028/2011, referente ao Processo 23223.000452/2011-33 - PR 026/2011 - T.S.G. Locadora & Serviços Ltda EPP:

Onde se lê:

... "Servidores LUIZ MARCOS SOARES, Matrícula Siape 1639558, e FABRÍCIO TAVARES DE FARIA, Matrícula Siape 2608879, para atuarem como fiscais, Titular e Substituto, respectivamente"...

Leia-se:

... "Servidores BRUNO CEZAR AMORIM DE CASTRO, Matrícula Siape 1870737, e FABRÍCIO TAVARES DE FARIA, Matrícula Siape 2608879, para atuarem como fiscais, Titular e Substituto, respectivamente"...

PORTARIA-R N.º 213/2012, de 12 de março de 2012

Art. 1º- **RETIFICAR**, a partir de 01.03.2012, a Portaria-R nº 372/2011, de 01.06.2011, que trata da designação de fiscais para o Contrato 9912270065 (número atribuído pelos Correios), referente ao Processo 23223.000319/2011-87, DL 019/2011 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

Onde se lê:

... "Servidores LUIZ MARCOS SOARES, Matrícula Siape 1639558, e FABRÍCIO TAVARES DE FARIA, Matrícula Siape 2608879, para atuarem como fiscais, Titular e Substituto, respectivamente"...

Leia-se:

... "Servidores BRUNO CEZAR AMORIM DE CASTRO, Matrícula Siape 1870737, e FABRÍCIO TAVARES DE FARIA, Matrícula Siape 2608879, para atuarem como fiscais, Titular e Substituto, respectivamente"...

PORTARIA-R N.º 214/2012, de 14 de março de 2012

Considerando a documentação inclusa no Processo 23223.000524/2011-42, fls. 01/176, E S O L V E:

Art. 1º- **REGULAMENTAR** os afastamentos para capacitação e qualificação de servidores do IF Sudeste MG, de acordo com as orientações aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), por meio da Resolução nº 01/2012-CEPE.

PORTARIA-R N.º 228/2012, de 16 de março de 2012

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos servidores RODRIGO AUGUSTO COELHO GUEDES, Matrícula Siape 1819817, e LEONARDO MOREIRA BARRA, Matrícula Siape 1851278, para atuarem como fiscais, Titular e Substituto, respectivamente, do Contrato 011/2012, referente ao Processo 23223.000162/2012-71, DL 006/2012, NAVI – Núcleo de Automação Vip e Informática Ltda, no âmbito do IF Sudeste MG - *Campus* Avançado Santos Dumont, no período de 14.03.2012 a 13.04.2012.

PORTARIA-R N.º 241/2012, de 22 de março de 2012

Art. 1º- **DELEGAR** competência às servidoras YVONNE ARCHANJO MASSUCATE BARBOSA, Matrícula Siape 2623324, e ANA CAROLINA LOPES DUARTE, Matrícula Siape 1816691, para atuarem como fiscais, Titular e Substituta, respectivamente, do Contrato 013/2012 - execução de serviço de elaboração de projetos de engenharia (Item 1), referente ao Processo 23223.000120/2011-59, PR SRP 006/2011, Marcus Antônio Barbosa & Cia Ltda, no âmbito da Reitoria deste Instituto Federal, no período de 21.03.2012 a 20.03.2013.

PORTARIA-R N.º 242/2012, de 22 de março de 2012

Art. 1º- **DELEGAR** competência às servidoras YVONNE ARCHANJO MASSUCATE BARBOSA, Matrícula Siape 2623324, e ANA CAROLINA LOPES DUARTE, Matrícula Siape 1816691, para atuarem como fiscais, Titular e Substituta, respectivamente, do Contrato 014/2012 - execução de serviço de elaboração de projetos de engenharia (Itens 3 e 4), referente ao Processo 23223.000120/2011-59, PR SRP 006/2011, Elite Engenharia Ltda – ME, no âmbito da Reitoria deste Instituto Federal, no período de 21.03.2012 a 20.03.2013.

PORTARIA-R N.º 243/2012, de 22 de março de 2012

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor THIAGO RODRIGUES OLIVEIRA, Matrícula SIAPE 1845735, do encargo de responsável pela Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica do *Campus* Avançado Santos Dumont, a partir de 19.03.2012.

Art. 2º- **DESIGNAR** o servidor BRUNO DE SOUZA ROQUE, Matrícula SIAPE 1317873, para exercer o encargo de responsável pela Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica do *Campus* Avançado Santos Dumont, a partir de 20.03.2012.

Art. 3º- **DISPENSAR** o servidor JANDIR CAETANO FERREIRA, Matrícula SIAPE 1682299, do encargo de responsável pela Coordenação do Curso Técnico em Mecânica do *Campus* Avançado Santos Dumont, a partir de 19.03.2012.

Art. 4º- **DISPENSAR** o servidor OSCIMAR PETRONILHO DOS REIS, Matrícula SIAPE 1349625, do encargo de responsável pela Coordenação do Curso Técnico de Transporte Ferroviário do *Campus* Avançado Santos Dumont, a partir de 19.03.2012.

Art. 5º- **DESIGNAR** o servidor JANDIR CAETANO FERREIRA, Matrícula SIAPE 1682299, para exercer o encargo de responsável pela Coordenação do Curso Técnico de Transporte Ferroviário do *Campus* Avançado Santos Dumont, a partir 20.03.2012.

Art. 6º- **DESIGNAR** o servidor OSCIMAR PETRONILHO DOS REIS, Matrícula SIAPE 1349625, para exercer o encargo de responsável pela Coordenação do Curso Técnico em Mecânica do *Campus* Avançado Santos Dumont, a partir de 19.03.2012.

Art. 7º- **DESIGNAR** a servidora PATRICIA MORAIS GOMES, Matrícula SIAPE 1879485, para exercer o encargo de responsável pela Coordenação de Pesquisa do *Campus* Avançado Santos Dumont, a partir de 19.03.2012.

PORTARIA-R N.º 245/2012, de 22 de março de 2012

Art. 1º- **DISPENSAR** a servidora VIVIANE VASQUES DA SILVA GUILARDUCI, Matrícula SIAPE 1753433, da função de Coordenadora Geral de Extensão do *Campus* Avançado São João del Rei, código FG-02, a partir de 01.04.2012.

PORTARIA-R N.º 246/2012, de 22 de março de 2012

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora VIVIANE VASQUES DA SILVA GUILARDUCI, Matrícula SIAPE 1753433, para a função de Diretora de Extensão do *Campus* Avançado São João del Rei, código FG-02, a partir de 02.04.2012.

PORTARIA-R N.º 247/2012, de 22 de março de 2012

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor ATAUALPA LUIS DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE 1869377, para exercer o encargo de responsável pela Coordenação Geral de Extensão do *Campus* Avançado São João del Rei, a partir de 02.04.2012.

PORTARIA-R N.º 250/2012, de 22 de março de 2012

Art. 1º- **RETIFICAR**, a partir de 01.03.2012, a Portaria-R nº 878/2011, de 05.12.2011, que trata da designação de fiscais para o Contrato 024/2011, referente ao Processo 23223.000392/2011-59, PR 022/2011, Federal Vida e Previdência S/A:

Onde se lê:

... "e MARIA CRISTINA GARCIA LIMA, Matrícula Siape 1879510, para atuarem como fiscais, Titular e Substituta, respectivamente"...

Leia-se:

... "e WALDENCIR GRIGORINI DE OLIVEIRA, Matrícula Siape 1713635, para atuarem como fiscais, Titular e Substituto, respectivamente"...

PORTARIA-R N.º 253/2012, de 27 de março de 2012

Art. 1º- **PRORROGAR** o prazo da Portaria-R nº 799/2011, publicada no B.S.E. 003/2011, retificada pelas Portarias-R 833/2011 e 193A/2012, por igual período, objetivando ultimar os trabalhos no âmbito deste Órgão.



PORTARIAS - Comissões

O Reitor "Pro Tempore" do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria Ministerial Nº. 32, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2009, e Lei 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008.

R E S O L V E:

PORTARIA-R N.º 193A/2012, de 01 de março de 2012

Art. 1º- **CONSTITUIR** a Comissão de Processo Disciplinar de Sindicância para iniciar os trabalhos propostos na Portaria-R nº 799/2011, retificada pela Portaria-R nº 833/2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.03.2012, data de sua publicação no Boletim de Serviço Extraordinário nº 01/2012, no sítio deste Instituto Federal.

PORTARIA-R N.º 220/2012, de 15 de março de 2012

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para SUPERVISORES DAS BANCAS EXAMINADORAS DA PROVA DIDÁTICA E DE TÍTULOS, **no período de 17 a 21.03.2012** do CONCURSO PÚBLICO para o cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, dos Editais de 04 a 45/2011 e 54/2011, nos respectivos *Campi*, deste Instituto Federal:

<i>Servidor</i>	<i>Campus</i>
Hugo Leonardo Campos Patrícia Moraes Gomes	Santos Dumont
Larissa Silva Gomes Jaqueline de Almeida Peixoto Débora Martins Artiaga Andrea Procópio Lourenço	Muriaé
João Eudes da Silva Luciléia Maria Arantes Glória Maria Brivio Quintão Samira Fávero Campos	Rio Pomba

Nara Soares Costa Márcia Cruz Corrêa Neto Soares Izolina Cristina Lamas Grossi Mônica Bomtempo Reis Soares Leandro Lamas Caldoncelli Ayres Nogueira Corrêa	
Alessandra Regina Teles Isabel Cristina Adão Schiavon Rosilane Meneses Folgado	São João del Rei
Vivian Melo Antunes Silvio Renato Neto Tereza Cristina Guimarães Baumgratz Aurora Maria Baptista da Silva	Barbacena
Daiane Silveira Honori Thiago Augusto Carvalhaes Fonseca Alfeu França de Oliveira Jussara Rossi Gonçalves Francisco Clarete Pereira Vieira Aluisio de Oliveira	Juiz de Fora Juiz de Fora

Art. 2º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para membros da COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE FILMAGEM DA PROVA DIDÁTICA, **no período de 17 a 21.03.2012** do CONCURSO PÚBLICO para o cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, dos Editais de 04 a 45/2011 e 54/2011 deste Instituto Federal:

<i>Servidor</i>	<i>Atividade</i>
Rivamar Marques de Araújo	Presidente
Ricardo Nogueira Reis	Membro

PORTARIA-R N.º 229/2012, de 16 de março de 2012

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora ANA TERESA CÉSAR SILVA, Matrícula Siape 1754345, membro "ad hoc" da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria-R nº 799/2011, retificada pelas Portarias-R nºs 833/2011 e 193A/2012, em substituição ao servidor FAUSTO DE MARTTINS NETTO, para oitivas de testemunhas no dia 22.03.2012.

PORTARIA-R N.º 236/2012, de 16 de março de 2012

Considerando Ofício 001/2012-IF SUDESTE MG-CIS, de 08.03.2012, fl. 69, do Processo 23223.001357/2011-57, **R E S O L V E**:

Art. 1º- **DETERMINAR** a composição da COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO do IF Sudeste MG, com início dos trabalhos, a partir de 08.03.2012:

Nome	Vínculo	Representatividade
Carlos Augusto Cordeiro dos Santos	Reitoria	Coordenador Geral
Alexandre Lopes Rodrigues	Campus Muriaé	Coordenador Adjunto
Hugo Leonardo Campos	Campus Avançado Santos Dumont	Secretário
Francis Vieira Bernardino	Campus Rio Pomba	Suplente
Wender Teixeira Guidine	Campus Avançado São João del Rei	Suplente
Izildinha Ferreira	Campus Barbacena	Suplente
Alfeu França de Oliveira	Campus Juiz de Fora	Suplente

PORTARIA-R N.º 238/2012, de 19 de março de 2012

Considerando o Memorando 035/2012-COPESE, fl. 216 do Processo 23223.000105/2012-91, vol. II, **R E S O L V E**:

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS (COPESE), referente ao Processo Seletivo 2012/2º semestre, no âmbito deste Instituto Federal, a partir de 26.03.2012:

PRESIDENTE

Nome	Representatividade
------	--------------------

Cristina Thielmann Martins	Reitoria
----------------------------	----------

VICE-PRESIDENTE

Nome	Representatividade
Rosemary Werneck Bertolin	Reitoria

SECRETÁRIA

Nome	Representatividade
Renata Moreira Pinheiro	Reitoria

COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Função	Nome	Representatividade
Coordenador	Mônica Bomtempo Reis Soares	<i>Campus</i> Rio Pomba
Membro	Débora Martins Artiaga	<i>Campus</i> Muriaé
Membro	Teresa Maria Videira Rocha de Souza	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Membro	Vivian Mello Antunes Barbosa	<i>Campus</i> Barbacena
Membro	Sebastião Sérgio de Oliveira	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Membro	Nara Soares Costa	<i>Campus</i> Rio Pomba
Membro	Denise Adélia Vieira	<i>Campus</i> Juiz de Fora

COORDENAÇÃO DE REPROGRAFIA

Função	Nome	Representatividade
Coordenador	Abel Arbex Acaui	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Membro	Rafael Vitor Gonçalves Lopes	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Membro	Carla Fabiana Gouvêa Lopes	<i>Campus</i> Avançado São João del Rei
Membro	Elvis Leonardo da Sila Duque	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Membro	Wanderson Natalino Lopes da Silva	<i>Campus</i> Juiz de Fora

COORDENAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PROVAS

Função	Nome	Representatividade
Coordenador	Rosemary Werneck Bertolin	Reitoria
Membro	Renata Franciscon Faria	Reitoria
Membro	Gisélia Maria Campos Ribeiro	Reitoria
Membro	Vanessa Ferreira Vieira	Reitoria

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Função	Nome	Representatividade
Coordenador	Lívia Sousa Dias de Paula Baptista	Reitoria
Membro	Leilimar Duarte Rodrigues	Reitoria
Membro	Ana Paula Gonçalves de Oliveira	Reitoria
Membro	Gustavo Reis dos Santos	Reitoria

COORDENAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

Função	Nome	Representatividade
Coordenador	Ricardo Nogueira Reis	Reitoria
Membro	Andréa Procópio Lourenço	<i>Campus</i> Muriaé
Membro	Franz Mosqueira Furtado de Mendonça	<i>Campus</i> Rio Pomba
Membro	Otávio Juarez de Abreu Bittencourt	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Membro	Daniel Ferreira Silva	<i>Campus</i> Avançado Santos Dumont

BANCA DE PREPARAÇÃO/CORREÇÃO DE PROVAS – CURSOS TÉCNICOS

Nome	Representatividade	Disciplina
Marcelo Cunha Figueiredo	<i>Campus</i> Muriaé	Matemática
Marcos Pavani de Carvalho	<i>Campus</i> Rio Pomba	Matemática
Rodrigo Tavares Zaidan	<i>Campus</i> Barbacena	LP e Literatura
Elayne Silva de Souza	<i>Campus</i> Muriaé	LP e Literatura
Aquiles Augusto Maciel Pires	<i>Campus</i> Barbacena	Física
André Gondim Simão	<i>Campus</i> Barbacena	Física
Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo	<i>Campus</i> Barbacena	Biologia
Elisa Aiko Miyasato	<i>Campus</i> Barbacena	Biologia
Viviane Vasques da Silva Guilarduci	<i>Campus</i> Avançado São João del Rei	Química
Eduardo Pereira da Rocha	<i>Campus</i> Rio Pomba	Química
Jefferson de Almeida Pinto	<i>Campus</i> Juiz de Fora	História
Helvécio Pinto do Nascimento	<i>Campus</i> Rio Pomba	História
Júlio Cesar Pereira Monnerat	<i>Campus</i> Muriaé	Geografia
Elpidio Rezende Vieira	<i>Campus</i> Juiz de Fora	Geografia
Selma Lunardi	<i>Campus</i> Juiz de Fora	Habilidade Específica / Correção da Prova de Habilidade Específica
Márcia Rangel	<i>Campus</i> Juiz de Fora	Habilidade Específica / Correção da Prova de Habilidade Específica
Eduardo Seabra	<i>Campus</i> Juiz de Fora	Habilidade Específica / Correção da Prova de Habilidade Específica
Érika Guedes Magalhães	<i>Campus</i> Juiz de Fora	Habilidade Específica / Correção da Prova de Habilidade Específica

BANCA DE PREPARAÇÃO DE PROVAS – CURSOS SUPERIORES

Nome	Representatividade	Disciplina
Marcelo Cunha Figueiredo	<i>Campus</i> Muriaé	Matemática
Marcos Pavani de Carvalho	<i>Campus</i> Rio Pomba	Matemática
Rodrigo Tavares Zaidan	<i>Campus</i> Barbacena	LP e Literatura
Elayne Silva de Souza	<i>Campus</i> Muriaé	LP e Literatura
Aquiles Augusto Maciel Pires	<i>Campus</i> Barbacena	Física
André Gondim Simão	<i>Campus</i> Barbacena	Física
Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo	<i>Campus</i> Barbacena	Biologia
Elisa Aiko Miyasato	<i>Campus</i> Barbacena	Biologia
Viviane Vasques da Silva Guilarduci	<i>Campus</i> Avançado São João del Rei	Química

Eduardo Pereira da Rocha	<i>Campus</i> Rio Pomba	Química
Jefferson de Almeida Pinto	<i>Campus</i> Juiz de Fora	História
Helvécio Pinto do Nascimento	<i>Campus</i> Rio Pomba	História
Júlio Cesar Pereira Monnerat	<i>Campus</i> Muriaé	Geografia
Elpidio Rezende Vieira	<i>Campus</i> Juiz de Fora	Geografia
Valquíria Areal Carrizo	<i>Campus</i> Muriaé	Inglês
Josimar Gonçalves Ribeiro	<i>Campus</i> Rio Pomba	Inglês
Regina Célia Garcia de Araújo	<i>Campus</i> Barbacena	Espanhol
Lindamar Etelvino Santos Soares	<i>Campus</i> Rio Pomba	Espanhol
Marcela Zambolim de Moura	<i>Campus</i> Rio Pomba	Tema da Redação / Correção da Redação
Cristina Maria Baesso Canônico Lopes	<i>Campus</i> Rio Pomba	Tema da Redação / Correção da Redação
Roberta Vecchi Prates	<i>Campus</i> Rio Pomba	Tema da Redação / Correção da Redação
Patrícia Botelho	<i>Campus</i> Juiz de Fora	Tema da Redação / Correção da Redação
Carmem Silvia Martins Leite	<i>Campus</i> Juiz de Fora	Tema da Redação / Correção da Redação
Gislene Teixeira Coelho	<i>Campus</i> Barbacena	Tema da Redação / Correção da Redação

APOIO À DIVULGAÇÃO

Nome	Representatividade
Alexandre Lopes Rodrigues	<i>Campus</i> Muriaé
Anderson Novais Soares	<i>Campus</i> Muriaé
Carlos Paulo de Assis Pereira	<i>Campus</i> Muriaé
Débora Martins Artiaga	<i>Campus</i> Muriaé
Emmanuella Aparecida Miranda	<i>Campus</i> Muriaé
Jairo Jabor Rezende	<i>Campus</i> Muriaé
Januário Fernandes Costa Neto	<i>Campus</i> Muriaé
José Márcio Andrade Carvalho	<i>Campus</i> Muriaé
Marcos Reis de Souza	<i>Campus</i> Muriaé
Francisco Carete Pereira Vieira	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Solange Pereira Duque Costa	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Abel Ribeiro Fortes	<i>Campus</i> Avançado Santos Dumont
Edson Carvalho do Nascimento	<i>Campus</i> Avançado Santos Dumont
Marcus Vinícius de Castro Oliveira	<i>Campus</i> Avançado Santos Dumont

PORTARIA-R N.º 244/2012, de 22 de março de 2012

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO, Edital 07/2012 – IF Sudeste MG - *Campus* Muriaé:

Área	Banca Examinadora	
LETRAS	Presidente	Membros
	Maurício Carlos da Silva	Elayne Silva de Souza

		Ana Paula Wendlink Gomes
	Suplente: Valquíria Areal Carrizo	Júlio César Pereira Monerat

PORTARIA-R N.º 248/2012, de 22 de março de 2012

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem o GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (Lei 12.527/2011), no âmbito deste Instituto Federal:

<i>Nome</i>	<i>Matrícula Siape</i>	<i>Representatividade</i>
Gislene Gomes de Queiroz Silva	1883108	Reitoria
Fabiano Teixeira	1451018	Reitoria
Lívia Sousa Dias de Paula Baptista	1672885	Reitoria
Jacqueline Silva Facco	1799603	Reitoria
Sandrelena Quintão Lisboa	1811259	Reitoria
André Luis da Silva Gomes	1864244	<i>Campus</i> Rio Pomba
Nilcemara Aparecida Vidal	1789223	<i>Campus</i> Barbacena
Regiane Giotti Silva Moraes	1873801	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Edilho Costa Rabello	1673453	<i>Campus</i> Muriaé
Neuzete Pires Ferreira	1851404	<i>Campus</i> Avançado Santos Dumont
Eduardo Caliani Júnior	1673456	<i>Campus</i> Avançado São João del Rei
Karla Késia Alves Machado	1650804	Unidade de Extensão Bom Sucesso

Art. 2º- **DESIGNAR** a servidora Gislene Gomes de Queiroz Silva, Presidente do dito Grupo de Trabalho.

PORTARIA-R N.º 251/2012, de 27 de março de 2012

Considerando o Memorando 040/2012-COPESE, fl. 226 do Processo 23223.000105/2012-91, vol. II,
R E S O L V E:

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para, juntamente com os designados na Portaria-R nº 238/2012, comporem a COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS (COPESE), referente ao Processo Seletivo 2012/2º semestre, no âmbito deste Instituto Federal:

APOIO ÀS INSCRIÇÕES

Nome	Representatividade
Tamara Arthur Correa	<i>Campus</i> Muriaé
Jaqueline de Almeida Peixoto	<i>Campus</i> Muriaé
Ana Caroline Vieira e Silva	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Wanderson Natalino Lopes da Silva	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Raquel Loth Carvalho	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Christiane Lima Guimarães	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Marcela de Oliveira Lopes	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Márcia Cristina Valle Zanett	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Regiane Giotti Silva Moraes	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Daniel Ferreira Silva	<i>Campus</i> Avançado Santos Dumont
Maria Cristina Garcia Lima	<i>Campus</i> Avançado Santos Dumont

APOIO À DIVULGAÇÃO

Nome	Representatividade
Cleuber Antônio da Sá Silva	<i>Campus</i> Rio Pomba
Cleuber Raimundo da Silva	<i>Campus</i> Rio Pomba

Daniel Vidal Rodrigues	Campus Rio Pomba
Cleiton de Souza Batista	Campus Rio Pomba
Gerson Antônio Vieira Lourenço	Campus Rio Pomba
Wandrêia de Paula Lima	Campus Rio Pomba



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERITO

Portaria nº	Servidor(a)	Situação Atual	Situação Proposta	Vigência
193	JOSE FELIX HERNANDEZ MARTIN	Classe "D I" Nível "01"	Classe "D I" Nível "02"	01/03/12
196	SANDRELENA QUINTÃO LISBOA	Classe "E II" Nível "01"	Classe "E II" Nível "02"	01/03/12
201	ALINE THEREZINHA CARVALHO VIEIRA	Classe "E II" Nível "02"	Classe "E II" Nível "03"	11/01/12
211	SUZANA APARECIDA VIVEIROS FERRAZ	Classe "E III" Nível "02"	Classe "E III" Nível "03"	16/03/12
221	LEANDRA CRISTINA DE RESENDE	Classe "D I" Nível "01"	Classe "D I" Nível "02"	02/03/12
237	ALEXANDRE LANA ZIVIANI	Classe "D I" Nível "02"	Classe "D I" Nível "03"	12/01/12



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

PORTARIAS – Progressão Funcional Por Capacitação Profissional

Portaria nº	Servidor(a)	Situação Atual	Situação Proposta	Vigência
202	ALINE THEREZINHA CARVALHO VIEIRA	Classe "E II" Nível "03"	Classe "E III" Nível "03"	12/03/12
210	SUZANA APARECIDA VIVEIROS FERRAZ	Classe "E II" Nível "02"	Classe "E III" Nível "02"	16/03/12
224	LEANDRA CRISTINA DE RESENDE	Classe "D I" Nível "02"	Classe "D II" Nível "02"	03/03/12
227	JACQUELINE SILVA FACCO	Classe "E I" Nível "02"	Classe "E II" Nível "02"	20/03/12

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria Ministerial Nº. 32, publicada no DOU de 08-01-2009 e Lei 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30-12-2008,
R E S O L V E:

PORTARIA-R N.º 223/2012, de 15 de março de 2012

Art. 1º- **CONCEDER INCLUSÃO DE DEPENDENTE** abaixo especificado, nos termos do art. 83 da Lei 8.112/90, tendo em vista apresentação dos documentos anexos.

Servidora: LEANDRA CRISTINA DE RESENDE

Cargo/Emprego: Assistente em Administração

Matrícula: 181104-7

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Campus São João Del Rei

Dependente: Maria Ninfa de Resende

Grau de Parentesco: Mãe C.I.: MG 09209871-4 SSPRJ

CPF: 024.056.967-97

Certidão de Nascimento: Registrador e Notário da 12ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato - Jacarepaguá - RJ

PORTARIA-R N.º 249/2012, de 22 de março de 2012

Art. 1º- **CONCEDER INCLUSÃO DE DEPENDENTE**, abaixo especificado, para fins de Imposto de Renda, nos termos do art. 35 da Lei 9.250/95, tendo em vista apresentação dos documentos anexos.

Servidora: LEONARDO JARDEL DA SILVA

Cargo/Emprego: ASSISTENTE DE ALUNO

Matrícula: 182170-6

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Campus Santos Dumont

Dependente: Rafaela de Paula Silva

Grau de Parentesco: Filha

Data de Nascimento: 06/03/12

Cert. de Nascimento: 0454350155 2012 1 00011 131 0000884 19

Cartório: Registro Civil das Pessoas Naturais 2º Subdistrito - Santos Dumont- MG

CPF: 133.469.926-75

Início da Concessão: 16/03/12



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

Licenças

Matricula	Servidor(a)	Cargo	Período
1883191	Lazaro Pereira Tito	Técnico de Laboratório	01/03/2012 a 02/03/2012
1882261	Ricardo Facchini Garcia	Prof. E B T T	06/03/2012
1882261	Ricardo Facchini Garcia	Prof. E B T T	09/03/2012
1691731	Marcus Vinicius de Castro Oliveira	Técnico Tecnologia Informação	14/02/2012 a 17/02/2012
1817502	Abel Ribeiro Fortes	Assistente de Alunos	16/02/2012 a 17/02/2012
1851246	Luciano Biazutti	Prof. E B T T	27/02/2012 a 02/03/2012
2648723	Cláudio Henriques da Matta	Prof. E B T T	17/02/2012
2648723	Cláudio Henriques da Matta	Prof. E B T T	07/03/2012
1672858	Claudinei Vieira de Moura	Administrador	13/03/12 a 11/04/12
036531-2	Carlos Augusto Cordeiro dos Santos	Armazenista	15/03/2012 a 29/03/2012



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

PORTARIAS – Licença Paternidade

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria Ministerial Nº. 32, publicada no DOU de 08.01.2009, assim como na Lei 11.892, de 29.12.2008, publicada no DOU de 30.12.2008,

RESOLVE:

PORTARIA-R N.º 204/2012, de 12 de março de 2012

Art. 1º- **CONCEDER LICENÇA À PATERNIDADE** abaixo especificado, nos termos do art. 102, VIII, "a" da Lei 8.112/90, tendo em vista a apresentação da Certidão de Nascimento, anexo.

Nome do Servidor(a): **Leonardo Jardel da Silva**

Cargo/Emprego: ASSISTENTE DE ALUNO

Matrícula: 182170-6

Regime Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Campus Avançado São Santos Dumont

Período da Licença: 06/03 a 10/03/12 (05 dias)

Cert. de Nascimento nº: 0454350155 2012 1 00011 131 0000884 19

Cartório: Registro Civil Pessoas Naturais 2º Subdistrito – Santos Dumont (MG)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria Ministerial Nº. 32, publicada no DOU de 08.01.2009, assim como na Lei 11.892, de 29.12.2008, publicada no DOU de 30.12.2008,

RESOLVE:

PORTARIA-R N.º 195/2012, de 01 de março de 2012

Art. 1º – **CONCEDER ADICIONAL NOTURNO** as servidoras do *Campus* Avançado São João del Rei, abaixo especificadas, de acordo com o art. 75 da Lei 8112/90.

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	DATA DE INÍCIO DA CONCESSAO
Rosana Machado de Souza	188187-9	01/03/12
Wender Teixeira Guidine	167217-4	08/02/12

PORTARIA-R N.º 205/2012, de 12 de março de 2012

Art. 1º– **CONCEDER ADICIONAL NOTURNO** as servidoras do *Campus* Avançado São João del Rei abaixo especificado, de acordo com o art. 75 da Lei 8112/90.

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	DATA DE INÍCIO DA CONCESSAO
Ataualpa Luiz de Oliveira	186937-7	08/02/12
Ana Carolina Moraes Campos	191615-9	08/02/12
Eva Vilma Muniz de Oliveira	189660-9	08/02/12

PORTARIA-R N.º 209/2012, de 12 de março de 2012

Art. 1º– **CONCEDER ADICIONAL NOTURNO** às servidoras do *Campus* Avançado São João del Rei abaixo especificadas, de acordo com o art. 75, da Lei 8112/90.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA SIAPE	DATA DE INÍCIO DA CONCESSAO
Katiucia Carolina Canaan	189642-6	08/02/2012
Michelli Cristina de Sousa	191406-6	08/02/2012

PORTARIA-R N.º 222/2012, de 15 de março de 2012

Art. 1º– **CONCEDER ADICIONAL NOTURNO** às servidoras do *Campus* Avançado São João del Rei abaixo especificadas, de acordo com o art. 75, da Lei 8112/90.

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	DATA DE INÍCIO DA CONCESSAO
Marcos Vinícius Montanari	192580-6	13/02/12
Ana Karla Silva	191438-3	08/02/12

PORTARIA – AUXÍLIO TRANSPORTE

O **Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria Ministerial Nº. 32, publicada no DOU de 08-01-2009 e Lei 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30-12-2008,

R E S O L V E:

PORTARIA-R N.º 194/2012, de 01 de março de 2012

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do Decreto 2.880, de 15/12/1998 e M.P. 2.165, de 23/08/2001.

Servidor(a): VITOR NERI DE ARAUJO

Cargo/Emprego: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Matrícula: 181223-1

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Campus São João Del Rei

Cidade onde reside: São João Del Rei - MG

Transporte Utilizado: Coletivo

Despesa Utilizada: Vide requerimento/ Declaração – passivo de alteração

Data da Concessão: 05 de março de 2012

PORTARIA-R N.º 197/2012, de 01 de março de 2012

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do Decreto 2.880, de 15/12/1998 e M.P. 2.165, de 23/08/2001.

Servidor(a): Maria Luz D'Alma Reis Olher

Cargo/Emprego: PROFESSOR TEMPORARIO

Matrícula: 191409-2

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Campus Avançado São João Del Rei

Cidade onde reside: Rio Pomba - MG

Transporte Utilizado: Coletivo/ Seletivo

Despesa Utilizada: Vide requerimento/ Declaração – passivo de alteração

Data da Concessão: 02 de fevereiro de 2012

PORTARIA-R N.º 230/2012, de 16 de março de 2012

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do Decreto 2.880, de 15/12/1998, e M.P. 2.165, de 23/08/2001.

Servidor: LUID PEREIRA DE OLIVEIRA

Cargo/Emprego: PROFESSOR TEMPORARIO

Matrícula: 189960-4

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Campus Avançado Santos Dumont

Cidade onde reside: Leopoldina - MG

Transporte Utilizado: Coletivo

Despesa Utilizada: Vide requerimento/ Declaração – passivo de alteração

Data da Concessão: 28 de fevereiro de 2012

PORTARIA-R N.º 254/2012, de 27 de março de 2012

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do Decreto 2.880, de 15/12/1998 e M.P. 2.165, de 23/08/2001.

Servidora: MARIA APARECIDA GARCIA BASTOS LOPES

Cargo/Emprego: Professor Temporário

Matrícula: 109569-4

Reg. Jurídico: CDT

Órgão de Lotação: Campus Avançado Santos Dumont

Cidade onde reside: Juiz de Fora - MG

Transporte Utilizado: Coletivo

Despesa Utilizada: Vide requerimento/ Declaração – passivo de alteração

Data da Concessão: 27 de março de 2012



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

PORTARIA – Auxílio Pré-Escolar

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria Ministerial Nº. 32, publicada no DOU de 08.01.2009, assim como na Lei 11.892, de 29.12.2008, publicada no DOU de 30.12.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR** abaixo especificado, na forma do Decreto 977, de 10/11/93, IN 12, de 23/12/93 e EC 53, de 19/12/06.

Servidor: Leonardo Jardel da Silva

Cargo/Emprego: ASSISTENTE DE ALUNO

Matrícula: 182170-6

Órgão de Lotação: Campus Avançado Santos Dumont

Dependente: Rafaela de Paula Silva

Grau de Parentesco: Filha

Data de Nascimento: 06/03/12

Cert. de Nascimento: 0454350155 2012 1 00011 131 0000884 19

Cartório: Registro Civil das Pessoas Naturais 2º Subdistrito – Santos Dumont- MG

Início da Concessão: 16/03/12

PORTARIA – AUXÍLIO NATALIDADE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria Ministerial Nº. 32, publicada no DOU de 08-01-2009 e Lei 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30-12-2008,

R E S O L V E:

PORTARIA-R N.º 203/2012, de 12 de março de 2012

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO-NATALIDADE** ao servidor abaixo especificado, nos termos do art. 196, § 2º da Lei 8.112/90, tendo em vista a apresentação da Certidão de Nascimento, anexo.

Nome do Servidor: **Leonardo Jardel da Silva**
Cargo/Emprego: ASSISTENTE DE ALUNO
Matrícula: 182170-6
Regime Jurídico: Estatutário
Órgão de Lotação: Campus Avançado São Santos Dumont
Dependente: Rafaela de Paula Silva
Grau de Parentesco: Filha
Cert. de Nascimento nº: 0454350155 2012 1 00011 131 0000884 19
Cartório: Registro Civil Pessoas Naturais 2º Subdistrito – Santos Dumont (MG)

PORTARIA – Horário Especial Estudante

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria Ministerial Nº. 32, publicada no DOU de 08.01.2009, assim como na Lei 11.892, de 29.12.2008, publicada no DOU de 30.12.2008,

R E S O L V E:

PORTARIA-R N.º 232/2012, de 16 de março de 2012

Art. 1º- **CONCEDER O HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDANTE**, nos termos da Portaria-R nº 634/2011, ao servidor VICTOR HUGO SOUZA DE DEUS, ocupante do cargo de CONTADOR, Matrícula SIAPE 1837801, lotado na Reitoria deste Instituto, para realizar curso de **Mestrado** na área de Economia, na Universidade Cândido Mendes, na cidade do Rio Janeiro (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de março de 2012 a 10 de agosto de 2012**, de acordo com os documentos que constam no Processo nº. 23223.000086/2012-01.

PORTARIA-R N.º 255/2012, de 27 de março de 2012

Art. 1º- **CONCEDER O HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDANTE**, nos termos da Portaria-R nº 634/2011, à servidora CATARINA VIEIRA NAGAHAMA, ocupante do cargo de Engenheiro Área, Matrícula SIAPE 186120, lotada na Reitoria deste Instituto, para realizar curso de **Mestrado** na área de Modelagem Computacional, na Universidade Federal de Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 12 de março de 2012 a 01 de junho de 2012**, de acordo com os documentos que constam no Processo nº. 23223.000086/2012-01.

HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Reitor "Pro Tempore" do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria Ministerial Nº. 32, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2009, e Lei 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008,

R E S O L V E

PORTARIA-R N.º 219/2012, de 14 de março de 2012

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 699/2011, que homologou o estágio probatório da servidora EUGÊNIA CRISTINA MULLER G. JABOUR:

Onde se lê:

Período : 21/08/07 à 21/08/11

Resultado : "Aprovado"

Leia-se:

Período : 21/08/07 à 21/08/10

Resultado : "Aprovado"

PORTARIA – ABONO PERMANÊNCIA

O Reitor "Pro Tempore" do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria Ministerial Nº. 32, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2009, e Lei 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008,

R E S O L V E

PORTARIA-R N.º 225/2012, de 16 de março de 2012

Art. 1º- **CONCEDER ABONO DE PERMANENCIA** à servidora TERESA CRISTINA GUIMARAES BAUMGRATZ, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível D416, Matrícula SIAPE 047959, do Quadro de Pessoal do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena, a partir de 08.03.2012, data do cumprimento dos requisitos constantes da Emenda Constitucional 41/2003 art. 2º, I, II e III, § 1º, II, com redutor de 5% estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, "a", e § 5º da Constituição Federal.

PORTARIA-R N.º 252/2012, de 27 de março de 2012

Art. 1º- **CONCEDER ABONO DE PERMANENCIA** a servidora MARIA JOSÉ MACHADO CARDOSO, ocupante do cargo de Telefonista, Nível C409, Matrícula SIAPE 110120-4, do Quadro de Pessoal do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena, a partir de 19.03.2011, data do cumprimento dos requisitos constantes no art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.



PORTARIA – AVERBAÇÃO TEMPO SERVIÇO

O Reitor "Pro Tempore" do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria Ministerial Nº. 32, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2009, e Lei 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008,
R E S O L V E

PORTARIA-R N.º 226/2012, de 16 de março de 2012

Art. 1º- **RETIFICAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO** concedida em 18.03.1997, conforme Processo 23000.066212/97/89, de acordo com o art. 103, da Lei 8.112/90, tendo em vista a apresentação da certidão de tempo de serviço/contribuição, anexa:

Nome da Servidora: MARIA DE FATIMA FURTADO LIMA

Cargo/Emprego: DOCENTE

Matrícula: 48227

Regime Jurídico: Estatutário

Órgão de Exercício: IF SUDESTE MG/ REITORIA

Órgão/ Empresa: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Período: 22/10/79 a 17/12/79, 01/01/80 a 18/02/80, 14/03/80 a 18/04/80, 14/05/80 a 18/06/80, 01/07/80 a 18/08/80, 13/09/80 a 18/10/80, 13/11/80 a 18/12/80, 01/01/81 a 25/02/81, 01/03/81 a 31/01/82, 04/02/83 a 19/03/83, 12/04/83 a 19/05/83, 12/06/83 a 19/08/83, 12/09/83 a 19/10/83, 12/11/83 a 19/12/83, 01/01/84 a 29/02/84, 02/03/84 a 22/05/84, 01/06/84 a 20/08/84, 11/09/84 a 23/10/84, 06/11/84 a 23/12/84, 01/01/85 a 22/02/86, 27/03/86 a 31/03/86.

Tempo Total: 1927 dias



PORTARIA – AFASTAMENTO

O Reitor "Pro Tempore" do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria Ministerial Nº. 32, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2009, e Lei 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008,

R E S O L V E:

PORTARIA-R N.º 200/2012, de 12 de março de 2012

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora JULIA APARECIDA GONÇALVES CAMPOS, ocupante do cargo de Bibliotecária, Matrícula SIAPE 1606365, lotada no IF Sudeste MG - *Campus* Rio Pomba, para participar do programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguística - **Doutorado**, na Universidade Federal de Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 26.03.2012 a 26.03.2016**, de acordo com os documentos que constam no Processo nº. 23222.500044/2012-78.

PORTARIA-R N.º 218/2012, de 14 de março de 2012

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor RICARDO CAMPOS DE FARIA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1638026, lotado no IF Sudeste MG-*Campus* Rio Pomba, para participar do programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Física - **Mestrado**, na Universidade Federal de Viçosa, na cidade de Viçosa (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 01.04.2012 a 31.03.2014**, de acordo com os documentos que constam no Processo nº. 23222.000107/2012-91.



RESOLUÇÕES CONSU

O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e considerando a Lei 11.788/2008, publicada no DOU de 26/09/2008,

R E S O L V E:

RESOLUÇÃO Nº 02/2012, de 15 de março de 2012.

Art. 1º- **HOMOLOGAR** as Resoluções Nº 51 e 52/2011, emitidas *ad referendum* deste Conselho pelo seu Presidente, devido a urgência de suas publicações, e aprovadas em reunião ordinária do Conselho Superior realizada no dia 15 de março de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 03/2012, de 15 de março de 2012.

Art. 1º- **AUTORIZAR a abertura do Curso Técnico em Meio Ambiente, no IF Sudeste MG - Campus Muriaé, relacionado no Processo Nº 23223.500105/2011-05.**

* **Curso Técnico em Meio Ambiente**

Vagas: 40

Turno: Noturno

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO Nº 04/2012, de 15 de março de 2012

Art. 1º – AUTORIZAR a abertura do Curso Técnico em Alimentos, na Modalidade a Distância, no IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, relacionado no Processo Nº 23223.500051/2012-70.

Curso Técnico em Alimentos

Carga horária do curso: 1335 horas

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 05/2012, de 15 de março de 2012.

Art. 1º – Aprovar o REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES NO CONSELHO SUPERIOR E NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IF Sudeste MG, para o mandato 2012/2014, conforme anexo, contido no Processo Nº.23223.000156./2012-13.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES NO CONSELHO SUPERIOR E NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IF Sudeste MG

TÍTULO I DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos do processo de eleição dos representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos e discentes que comporão o Conselho Superior (CONSU) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG).

Art. 2º As eleições serão convocadas pelo Diretor-geral de cada *Campus*, ou seu substituto legal, por meio de edital.

Art. 3º Os editais devem prever, no mínimo:

- I – condições de elegibilidade;
- II – período, local e horário da inscrição de candidatura;
- III – declaração de aceite por parte do candidato da investidura do cargo, caso seja eleito;
- IV – mandato do eleito;
- V – conjunto dos eleitores;
- VI – data, local e horário das eleições;
- VII – data, local e horário da apuração dos votos;
- VIII – prazo de recurso;
- IX – data da homologação do resultado.

Art. 4º A eleição será realizada por escrutínio secreto, não sendo admitidos votos por procuração ou cumulativos.

Art. 5º O processo eleitoral, por *Campus*, ocorrerá para escolha de membros do:

a) CONSU:

- I – Representante docente: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- II – Representante técnico-administrativo em educação (TAE): 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- III – Representante discente: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

a) CEPE:

- I – Representante docente: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- II – Representante técnico-administrativo em educação (TAE): 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- III – Representante discente: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

TÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral Geral, designada pelo Reitor, composta por 3 membros, em conformidade com o artigo 3º § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior, que prestará orientação às Comissões Eleitorais Locais durante o processo e será responsável pelo recebimento dos resultados dos efetivos representantes do Conselho Superior e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG.

Art. 7º Nos *Campi*, o processo eleitoral será conduzido por Comissões Eleitorais Locais, uma em cada *Campus* que compõe o IF Sudeste MG, com 6 (seis) representantes: 2 (dois) docentes, 2 (dois) técnico-administrativos e 2 (dois) discentes, mais um suplente de cada segmento, designado pelo respectivo Diretor-Geral do *Campus*.

§ 1º Em sua primeira reunião, a Comissão Eleitoral Local escolherá, entre seus membros, Presidente e Secretário.

§ 2º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples.

Art. 8º A Direção-Geral do *Campus* deverá oferecer às Comissões Eleitorais Locais, os meios necessários para a operacionalização do processo eleitoral.

Art. 9º No exercício de suas atribuições, a Comissão Eleitoral Local deverá:

- I – receber inscrições dos candidatos;
- II – homologar o registro dos candidatos;
- III – divulgar lista oficial de candidatos;
- IV – coordenar o processo eleitoral;
- V – divulgar instruções sobre a forma de votação;
- VI – providenciar e controlar a distribuição do material necessário à votação;
- VII – nomear, se necessário, mesários para auxiliá-la no processo eleitoral;
- VIII – credenciar fiscais, indicados pelos candidatos, para atuarem juntos às mesas receptoras e apuradoras de votos;
- IX – elaborar Cédula de Votação, modelo de Ata e Lista Nominal de Votação;
- X – divulgar os resultados da votação em comunicações formais;
- XI – encaminhar o resultado da eleição ao Reitor.

TÍTULO III

DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 Poderão ser candidatos servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto, com lotação e exercício nos respectivos *Campi*, comprovado por Declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas de cada *Campus*, e os discentes, regularmente matriculados nos respectivos *Campi*, com o mínimo de 16 anos completos, comprovados por Declaração emitida pela Secretaria Escolar.

§ 1º As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas pela composição de chapas para titular e suplente de cada segmento.

§ 2º Os candidatos têm livre arbítrio para se inscrever como representante no CONSU e/ou no CEPE.

§ 3º Além dos requisitos prescritos no *caput*, os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, em 02 (duas) vias, os seguintes documentos:

- I – ficha de inscrição;
- II – ficha de inscrição dos fiscais;
- III – declaração em conformidade com o art. 10.

Art. 11 As inscrições de candidatos serão efetuadas junto à Comissão Eleitoral Local, de acordo com as normas eleitorais.

Art. 12 As inscrições serão feitas em formulário próprio (Anexo I), fornecido pela Comissão Eleitoral Local, que deverá ser assinado pelo candidato.

Parágrafo Único No ato da entrega dos formulários, preenchidos e assinados, será fornecida uma cópia do pedido de inscrição do candidato e dos fiscais, um recibo constando data e horário em que as mesmas foram realizadas e cópia do Regulamento.

Art. 13 No formulário, (Anexo I) o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes deste Regulamento.

Art. 14 É vedada a inscrição por procuração, correspondência, fax ou correio eletrônico.

TÍTULO IV DOS ELEITORES

Art. 15 São Eleitores, os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente e os discentes, regularmente matriculados, do respectivo *Campus* do IF Sudeste MG, na data da votação.

Parágrafo Único Estão impedidos de votar:

- I – professores substitutos contratados no fundamento da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;
- II – servidores contratados por empresas de terceirização de serviços;
- III – ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição.

Art. 16 Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence.

Art. 17 No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento oficial de identificação que contenha foto e assinatura, e assinar a Lista Nominal de Votação.

§ 1º A não apresentação do documento na forma citada no art. 17 impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.

§ 2º No caso de omissão do nome do eleitor da listagem oficial, este será admitido a votar, desde que possua comprovadamente lotação ou matrícula no *Campus*, apresentando manifestação por escrito do setor responsável.

TÍTULO V DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 18 Poderão ser permitidas apresentações dos candidatos em horários previamente estabelecidos com a Direção Geral do *Campus*, distribuição de material impresso, desde que previamente autorizado pela Comissão Eleitoral Local, garantindo a igualdade de oportunidade a todos os candidatos.

§ 1º É vedado aos ocupantes de Cargos de Direção, Chefia, Assessoramento, Função Gratificada ou participantes de Órgãos de Deliberação Coletiva, no uso de sua função, beneficiar qualquer candidato.

Art. 19 É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto:

I – a afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões, desenhos ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;

II – a perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos em cada *Campus* do Instituto;

III – o comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações;

IV – a utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IF Sudeste MG, para cobertura da campanha eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos;

V – a incitação de qualquer movimento que perturbe o desenvolvimento das atividades da Instituição, inclusive utilização dos momentos destinados à aprendizagem para campanhas eleitorais de forma não planejada e não autorizada pelo professor;

VI – a realização de reuniões, nas dependências dos *Campi*, sem a competente autorização da Comissão Eleitoral, para tratar de assuntos referentes ao processo eleitoral e que caracterize formalidade do momento;

VII – a participação de pessoas externas à comunidade escolar na campanha eleitoral, nas dependências dos *Campi*.

Art. 20 As denúncias, devidamente fundamentadas, referentes a abusos perpetrados durante a campanha, serão apuradas pela Comissão Eleitoral Local.

§ 1º Verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral Local poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato responsável pela infração, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis.

§ 2º Da decisão da Comissão Eleitoral Local de cancelamento da inscrição de candidato, na hipótese contemplada no parágrafo anterior, caberá recurso, interposto em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação, a essa comissão, que, em reunião extraordinária, convocada pelo seu presidente ou por metade mais um de seus membros, apreciará a questão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 21 A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir da homologação das candidaturas até o dia anterior ao da realização da eleição.

Parágrafo Único No dia da votação, não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral.

TÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 22 A votação será realizada em Seções Eleitorais em número e local a critério da Comissão Eleitoral Local de cada *Campus*.

Parágrafo Único – Haverá, nas Seções Eleitorais, lista com os nomes dos eleitores, os quais deverão assiná-la quando procederem ao voto.

Art. 23 O voto é facultativo.

§ 1º A data e o horário de votação serão definidos e amplamente divulgados por cada *Campus* do Instituto.

§ 2º Cada eleitor votará no *Campus* do IF Sudeste MG no qual esteja lotado.

§ 3º O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para o seu encerramento receberá uma senha que lhe garantirá o exercício do direito de votar.

Art. 24 A votação será efetuada em cédulas impressas, da qual constarão os nomes dos candidatos a representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos e discentes, em ordem estabelecida por sorteio, que será realizado logo após o encerramento do prazo para homologação das inscrições, na presença dos candidatos ou de seus representantes legais.

Art. 25 As cédulas serão confeccionadas e distribuídas às Seções Eleitorais pela Comissão Eleitoral Local, juntamente com o restante do material que compõe o processo eleitoral, nos termos do artigo 27 deste Regulamento.

Parágrafo Único O número de cédulas a ser distribuído para cada Seção Eleitoral corresponderá ao número total de eleitores, constante da lista nominal de votação, acrescido de 10% (dez por cento) para suprir eventuais necessidades.

Art. 26 As cédulas rasuradas ou não utilizadas pela Seção Eleitoral serão devolvidas à Comissão Eleitoral por ocasião do encerramento dos trabalhos.

Art. 27 O material a ser usado pelos mesários consistirá de:

- I – urna;
- II – modelo de Ata;
- III – regulamento da eleição;
- IV – lista nominal de votação;
- V – cédulas eleitorais;
- VI – listagem dos candidatos e seus respectivos fiscais;
- VII – cabine de votação.

Art. 28 Após o encerramento da votação, as urnas serão lacradas pelos mesários, rubricando sobre o lacre, nas listas de assinaturas dos votantes; os espaços não preenchidos pelos ausentes deverão ser inutilizados, e os candidatos e fiscais porventura presentes deverão ser convidados para também rubricarem, se o desejarem, lavrando-se em seguida a respectiva Ata.

Parágrafo Único As urnas, atas e o material utilizado nas Seções Eleitorais serão entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral Local.

Art. 29 – É vedado o voto por procuração ou por correspondência.

Art. 30 – Os candidatos, seus cônjuges ou companheiros e parentes até o primeiro grau, consanguíneo ou afim, não poderão compor ou auxiliar a Comissão Eleitoral.

Art. 31 É vedado o uso de material de propaganda dos candidatos no recinto da votação e de celular na cabine de votação.

Art. 32 O sigilo do voto será assegurado:

- I – pelo isolamento do eleitor em cabine indevassável;
- II – pelo emprego de urnas receptoras de cédulas que serão deslacradas no início e lacradas ao término da votação, pelos Presidentes das Seções Eleitorais à vista dos Mesários e de pelo menos, um fiscal, ou na falta deste, de um eleitor que esteja no local da votação.

TÍTULO VII DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Art. 33 A Comissão Eleitoral Local determinará o local de cada Seção Eleitoral, atribuindo a cada uma um número.

Art. 34 Em cada Seção Eleitoral haverá mesa(s) receptora(s) de votos, composta de 03 (três) mesários, credenciados pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 35 Se necessário, os Mesários deverão se organizar em turnos de trabalho, devendo permanecer em cada turno, um mínimo de 02 (dois).

Art. 36 A Comissão Eleitoral Local indicará, dentre os mesários, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário.

§ 1º Competirá ao Presidente:

- a) coordenar e encaminhar os trabalhos, observando o cumprimento do presente Regulamento;
- b) deliberar sobre situações imediatas, ocorridas durante o pleito, ouvidos os demais Mesários presentes, sem ferir o presente Regulamento.

§ 2º Competirá ao Vice-Presidente substituir o Presidente quando de sua ausência ou impedimento.

§ 3º Competirá ao Secretário redigir as Atas e demais documentos relacionados ao expediente característico do Processo Eleitoral.

Art. 37 As cédulas de votação serão previamente rubricadas por pelo menos 02 (dois) Mesários sendo as mesmas distribuídas de forma aleatória para opção do eleitor.

Art. 38 Será de responsabilidade dos Mesários manter e garantir a tranquilidade da votação.

TÍTULO VIII DOS FISCAIS

Art. 39 Cada chapa poderá indicar à Comissão Eleitoral Local 01 (um) fiscal para cada Seção de Votação e 01 (um) fiscal na Apuração.

§ 1º A indicação do fiscal e seu suplente será feita no ato da inscrição da chapa através de formulário próprio (Anexo II) e poderão ser substituídos, se necessário, mediante justificativa e autorização da Comissão Eleitoral Local.

§ 2º Só poderão ser fiscais servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto, com lotação e exercício nos respectivos *Campi*, comprovados por Declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas de cada *Campus* e os discentes regularmente matriculados, nos respectivos *Campi*, comprovados por Declaração emitida pela Secretaria Escolar.

§ 3º A fiscalização da votação não poderá ser exercida por integrantes das chapas ou da Comissão Eleitoral.

Art. 40 A Comissão Eleitoral fornecerá aos fiscais de votação e de apuração, credencial contendo o nome do fiscal e o local para o qual foi indicado, com a rubrica do Presidente da Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo Único Será obrigatório o uso da credencial pelo fiscal.

Art. 41 Apenas um fiscal de cada candidato poderá permanecer no local de votação.

Art. 42 A ausência de fiscais não impedirá a mesa de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos.

Art. 43 São atribuições dos fiscais observarem o encaminhamento da eleição, garantindo a não interferência de estranhos, ou dos membros da mesa, capazes de comprometer a moralidade do processo, podendo, ainda, propor a impugnação de votos à Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo Único O fiscal poderá perder o direito de permanência na Seção Eleitoral em caso de perturbação da ordem e lisura do processo, não cabendo substituição do mesmo.

TÍTULO IX DA APURAÇÃO

Art. 44 As Comissões Eleitorais Locais, em cada *Campus*, iniciarão a apuração imediatamente após o término da votação.

§ 1º No recinto destinado à apuração, em cada *Campus*, que será isolado da parte destinada à comunidade escolar, admitir-se-á, além da Comissão apuradora, a presença de 01 (um) fiscal de cada candidato, de acordo com o segmento a que pertence.

§ 2º Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos.

§ 3º Aberta cada urna, a Comissão Eleitoral Local verificará se o número de cédulas oficiais coincide com o número de votantes.

§ 4º Se porventura a incoincidência não ultrapassar a 3% entre o número de cédulas constantes na urna e o número de votantes que assinaram a Lista Nominal de Votação na respectiva Seção, não constituirá motivo de nulidade de votação, desde que esse percentual não comprometa o resultado.

§ 5º A apuração será efetuada em separado, por segmento: docentes, técnico-administrativos e discentes.

§ 6º As cédulas oficiais, na medida em que forem abertas, serão lidas em voz alta por um dos componentes da Comissão Eleitoral, cabendo-lhe assinalar, com carimbo, na face da cédula em branco, a expressão "EM BRANCO" e na face da cédula que for anulada a expressão "NULO".

§ 7º Ao final da apuração, em cada *Campus*, de todos os votos de um segmento, serão extraídos os totais de votos por candidato no segmento.

Art. 45 Serão consideradas nulas as cédulas que:

- I – não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários e membros da Comissão;
- II – contiverem indicações de mais de um candidato;
- III – registrarem indicação de nomes não regularmente inscritos;
- IV – contiverem expressões, frase, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
- V – estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, exclusivamente no caso de colocar em dúvida a vontade do eleitor.

Art. 46 O Presidente da Comissão Eleitoral Local presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído pelo Vice-Presidente, e no impedimento deste, por outro membro da Comissão escolhido entre seus integrantes.

§ 1º No caso de ocorrer empate, serão considerados eleitos os componentes das chapas que juntos tiverem mais tempo de serviço no cargo no IF Sudeste MG, no caso de docentes e técnico-administrativos, e matriculado na maior série, no caso de discente, e, ocorrendo novo empate, os componentes das chapas que juntos forem mais idosos.

§ 2º Após a apuração em cada *Campus*, será lavrada ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, pelos fiscais e candidatos presentes.

§ 3º Aprovadas as atas pelas Comissões Eleitorais Locais, os quadros de resultados deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Geral.

Art. 47 Após reunião da Comissão Eleitoral Geral, ata com o quadro de resultado final da eleição será lavrada, com os representantes docentes, técnico-administrativos e discentes escolhidos e igual número de suplentes, para posteriormente ser encaminhada ao Presidente do Conselho Superior e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG.

Parágrafo único O Quadro de Resultado final da eleição será afixado em locais públicos (murais de acesso e setores) dos *Campi* do IF Sudeste MG e divulgado no sítio www.ifsudestemg.edu.br.

Art. 48 Os resultados finais serão homologados e os membros, empossados pelo Presidente do Conselho Superior e Presidente do CEPE.

TÍTULO X DOS RECURSOS

Art. 49 Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral Local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem.

Art. 50 As decisões da Comissão Eleitoral Local, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

Art. 51 Contra ato da Comissão Eleitoral Local caberá recurso.

Art. 52 O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral Local, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.

§ 1º O prazo recursal será de 24 (vinte e quatro) horas, após a data da publicação do ato contestado, exceto quando definido de outra forma neste Regulamento.

§ 2º Ao recurso protocolado fora do prazo para interposição será declarada sua intempestividade.

§ 3º O Presidente da Comissão Eleitoral Local, ao receber a petição, decidirá pelo efeito devolutivo ou suspensivo do recurso.

§ 4º Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral local.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 53 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local e, quando for o caso, pela Comissão Eleitoral Geral.

Art. 54 Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço de cada *Campus* e da Reitoria, em edição extra, e será afixado em locais públicos (murais de acesso e setores) dos *Campi* do IF Sudeste MG e divulgado no sítio www.ifsudestemg.edu.br.

Juiz de Fora, XX de março de 2012

RESOLUÇÃO Nº 06/2012, de 15 de março de 2012

Art. 1º – Aprovar as ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES NO CONSELHO SUPERIOR E NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IF Sudeste MG, para o mandato 2012/2014, conforme anexo, contido no Processo Nº.23223.000156./2012-13.

Art. 2º - Estabelecer o dia 16 de abril de 2012, como data final para homologação dos representantes eleitos ao Conselho Superior e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG, e envio dos nomes aos respectivos Presidentes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 07/2012, de 15 de março de 2012.

Art. 1º – Aprovar o EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS EGRESSOS NO CONSELHO SUPERIOR DO IF-Sudeste MG, para o mandato 2012/2014, conforme anexo, contido no Processo Nº.23223.000156./2012-13.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

EDITAL 01 – CS/2012 PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS EGRESSOS NO CONSELHO SUPERIOR DO IF-Sudeste MG

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG – IF-Sudeste MG, torna público que encontra-se aberta, **NO PERÍODO DE 19 DE MARÇO DE 2012 A 02 DE ABRIL DE 2012**, a candidatura de egressos dos *Campi* Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del Rei para participação como membro do Conselho Superior, para um mandato de dois anos.

1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

- 2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes, de acordo com o artigo 8º, Inciso V do Estatuto do IF Sudeste MG.

2. DOS REQUISITOS

- para efetivar sua inscrição o candidato deve ser egresso dos *Campi* Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del Rei, condição que deverá ser comprovada por meio da entrega de cópia autenticada do Certificado de Conclusão de curso ou Diploma, na Sede da Reitoria, localizada na Av. Francisco Bernardino, n.º 165, 4º andar, Juiz de Fora/MG ou na Seção de Protocolo do *Campus* em que se formou, no ato da inscrição, junto com formulário anexo, devidamente preenchido.
- o candidato não deve estar atuando como servidor docente ou técnico-administrativo em educação do IF-Sudeste MG.

3. DA SELEÇÃO

- O processo de escolha dos candidatos se dará por meio de sorteio a ser realizado durante reunião do Colégio de Dirigentes do IF-Sudeste MG.

4- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- O resultado do sorteio será publicado no sítio do IF-Sudeste MG na internet – www.ifsudestemg.edu.br

Prof. Mário Sérgio Costa Vieira

RESOLUÇÃO Nº 08/2012, de 15 de março de 2012.

Art. 1º – **Aprovar o EDITAL Nº 02/2012, PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO AOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO - 2º semestre de 2012, conforme anexo, contido no Processo Nº 23223.000105/2012-91.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

**EDITAL Nº 02/2012, de 16 de março de 2012
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO AOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO
2º semestre de 2012
Processo Nº 23223.000105/2012-91**

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de **16 de abril de 2012 a 15 de maio de 2012**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no segundo semestre de 2012, de candidatos aos Cursos superiores de graduação. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DOS CURSOS E VAGAS

1.1. Os Cursos superiores de graduação e suas respectivas vagas serão oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais no *Campus* Juiz de Fora, e serão distribuídos de acordo com o Quadro 1.

QUADRO 1: Oferta de cursos e número de vagas para o 2º semestre de 2012 no *Campus* do IF Sudeste MG.

<i>Campus</i>	Cursos	Nº de vagas SiSU		Nº de vagas Cursos superiores de graduação		Turno	Duração
		A	B	A	B		
Juiz de Fora	Engenharia Mecatrônica	13	5	13	5	Integral	5 anos
	Licenciatura em Física	14	6	14	6	Noturno	4,5 anos

1.2. As vagas dos Cursos superiores de graduação ofertadas por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) serão preenchidas com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente, **somente**, ao **ano de 2011**, de acordo com as orientações do Ministério da Educação (MEC), previstas na Portaria Normativa SiSU/MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010 e suas alterações.

1.3. As vagas serão ofertadas da seguinte maneira:

Grupo A: para estudantes que **concluíram, integralmente, os três últimos anos do ensino médio na escola pública;**

Grupo B: para ampla concorrência;

1.3.1. O candidato deverá optar pelo grupo de concorrência no ato da inscrição.

1.3.2. Não serão aceitas, para concorrência das vagas do Grupo A, certificados em nível de conclusão do ensino médio emitidos por escolas públicas com o aproveitamento das notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

1.4. As vagas remanescentes do SiSU serão preenchidas pelos candidatos da lista de espera.

1.5. Esgotada a lista de espera do SiSU, caso ainda haja vagas ociosas, o IF Sudeste MG utilizará a lista de candidatos excedentes do Processo Seletivo para o ingresso aos cursos superiores de graduação.

1.6. Esgotada a lista de candidatos excedentes do Processo Seletivo para o ingresso aos cursos superiores de graduação, caso ainda haja vagas ociosas, o IF Sudeste MG utilizará a lista de espera do SiSU.

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. A isenção da taxa de inscrição será concedida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais ao candidato que:

- I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o [Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#);
- II - For membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007](#).

2.2. O candidato deverá procurar o órgão gestor do CadÚnico em seu município, para ter acesso ao seu Número de Identificação Social (NIS) necessário para a solicitação da isenção.

2.3. O NIS do candidato, a ser informado, deverá estar ativo no período de requerimento de isenção.

2.4. A isenção mencionada nos incisos I e II do item 2.1 deverá ser solicitada mediante o preenchimento de formulário de **Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição**, disponibilizado no sítio: www.selecao.ifsudestemg.com.br, contendo:

- I - Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- II - Data de nascimento do candidato;
- III - Número da Carteira de Identidade do candidato com a data de emissão e sigla do órgão emissor;
- IV - Número do CPF do candidato;
- V - Nome completo da mãe ou responsável legal, sem abreviações;
- VI - Declaração de que pertence a uma família de baixa renda, constante no **Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição**.

2.5. O candidato deverá anexar ao formulário de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição cópia dos seguintes documentos:

- I - Carteira de identidade;
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Documento em que conste o Número de Identificação Social (NIS) cedido pelo órgão gestor do CadÚnico, em seu município.

2.6. O **Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição** deverá ser entregue no Setor de Protocolo do *Campus* Juiz de Fora, no período de **26 de março de 2012 a 9 de abril de 2012**. O endereço, horário e dias para a entrega do requerimento no *Campus* está listado no QUADRO 2.

QUADRO 2: Endereços, horários e dias de atendimento no Setor de Protocolo do *Campus* Juiz de Fora.

Local	Endereço	Horário
<i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG.	9 às 19 horas De segunda a sexta-feira

2.7. As solicitações efetuadas de forma diferente daquela estabelecida pelos itens 2.4, 2.5 e 2.6 não serão consideradas.

2.8. O IF Sudeste MG consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.9. As informações prestadas pelo candidato no formulário de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, bem como a cópia da documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas na legislação vigente.

2.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **13 de abril de 2012**, após as 14 horas, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br.

2.11. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção deferido deverão realizar sua inscrição no período de 16 de abril a 15 de maio de 2012, seguindo o estabelecido no item 3 deste Edital. No entanto, não será necessário efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.12. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão realizar sua inscrição no período de 16 de abril a 15 de maio de 2012, seguindo o estabelecido no item 3 deste Edital.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o candidato:

Possua Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório. Caso não possua CPF, o candidato deve procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal, e providenciar a aquisição do mesmo. Possua Registro Geral (RG), Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional próprios. Possua correio eletrônico (*e-mail*). Caso não possua, o candidato deverá escolher um provedor e criar sua conta de *e-mail*.

3.3. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas será excluído do Processo Seletivo.

3.4. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso aos cursos superiores de graduação 2012/2º semestre, deverão ser efetuadas pela internet, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br ou no *Campus* Juiz de Fora, no período de **16 de abril de 2012 a 15 de maio de 2012**. O endereço e o horário de atendimento no *Campus* está listado no QUADRO 3:

QUADRO 3: Endereço, horário e dias de atendimento no *Campus* Juiz de Fora.

Local	Endereço	Horário
<i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG.	16 às 19 horas De segunda a sexta-feira

3.5. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, conforme orientação encontrada na área de inscrição do sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, obedecendo aos seguintes passos:

Criar seu login no sistema;

Escolher a modalidade do curso de seu interesse;

Preencher os dados pessoais;

Responder ao questionário socioeconômico;

Escolher o campus/curso; Escolher a cidade de realização da prova;

Confirmar as informações;

Gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) ou o comprovante temporário de inscrição.

3.6. O candidato terá oportunidade de fazer uma segunda opção de curso, indicada no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, dentre os cursos de mesmo nível oferecidos pelo *Campus* escolhido.

3.6.1. A escolha da segunda opção deverá ser feita no momento da inscrição, não podendo ser alterada posteriormente, sob hipótese alguma.

3.6.2. Para a classificação final do candidato, será considerada a primeira opção de curso escolhido, mencionada no formulário eletrônico de inscrição. A segunda opção de curso somente será considerada na chamada de candidatos excedentes, nas respectivas vagas não preenchidas na primeira opção (lista de classificados e em seguida lista de espera), respeitando-se a classificação geral e o quadro de vagas de cada *Campus*.

3.6.3. Caso o candidato seja convocado e efetive matrícula no curso escolhido como segunda opção, o mesmo será, automaticamente, excluído da lista de espera do curso escolhido como primeira opção.

3.6.4. O candidato aprovado em primeira opção que não efetuar a matrícula será excluído do processo, perdendo assim, o direito de fazer uso da segunda opção.

3.7. O correto preenchimento das informações no formulário eletrônico de inscrição é de responsabilidade do candidato.

3.8. Não será permitida a realização de alterações na inscrição após a confirmação dos dados integrantes do formulário eletrônico.

3.9. Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.10. Após o preenchimento de todas as etapas da inscrição, o candidato deverá confirmar os dados informados e gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, poderá acessar, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de pdf necessário para a visualização do documento.

- 3.11. O candidato deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) antes do término do período de inscrição, sob pena de não ser considerada a sua inscrição.
- 3.12. O candidato deverá imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU) - e efetuar o pagamento nas agências do Banco do Brasil.
- 3.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 3.14. Se por algum motivo o candidato não efetuou o pagamento até a data impressa no documento (GRU), deverá acessar o sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br e imprimir novamente o documento (GRU), antes do término do período de inscrição, com a nova data de vencimento, sob pena de não ser considerada a sua inscrição.
- 3.15. O pagamento da taxa de inscrição (GRU) deverá ser efetuado até o dia **16 de maio de 2012**.
- 3.16. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **16 de maio de 2012**, e os pagamentos agendados, que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.
- 3.17. Em hipótese alguma, haverá devolução do valor pago.
- 3.18. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.19. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 3.14, ou seja, até **16 de maio de 2012**.
- 3.20. A relação provisória candidatos/vaga e de inscritos será divulgada a partir do dia **23 de maio de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 18 horas.
- 3.21. A relação final candidatos/vaga e de inscritos será divulgada a partir do dia **4 de junho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 18 horas.
- 3.22. Os horários e locais de provas serão divulgados a partir do dia **18 de junho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 14 horas.
- 3.23. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, a partir do dia **18 de junho de 2012**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento. Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, poderá acessar, no site www.selecao.ifsudestemg.edu.br, as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de pdf necessário para a visualização do documento.
- 3.24. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Exame de Seleção aquele que preenchê-la de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.25. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

4.1. A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.selecao.ifsudestemg.edu.br, a partir das 10 horas do dia 24 de maio de 2012 até as 23h59min do dia 27 de maio de 2012, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.2. O candidato poderá interpor recursos, solicitando, por exemplo:

- I – Mudança de curso;
- II – Mudança de local de prova;
- III – Mudança de modalidade;
- IV – Alterações de dados pessoais;
- V – Inclusão de nomes, desde que anexado o comprovante de pagamento, constando o nome do candidato.

4.3. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

4.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de um questionamento. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

4.5 O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir do dia **28 de maio de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 18 horas. Dessa decisão, não caberá recurso.

5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 - Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, in verbis:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#));

II - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#));

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#));

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#)); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5.2. É assegurada ao candidato com deficiência, de acordo com Decreto Nº 3.298/99, nos Art. 27, § 1º e 40, § 1º, a condição especial para realização da prova. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br.

5.3. O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva de Redação, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto n. 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá anexar o laudo Médico ao formulário de requerimento de atendimento especial - Processo Seletivo 2012/2º semestre, que deverá conter:

- o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- a descrição da espécie e do grau ou do nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

5.4. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário, citado no item 5.2, no período de inscrição, de **16 de abril a 15 de maio de 2012**, no setor de protocolo do *Campus* Juiz de Fora, no endereço e horários que constam no QUADRO 4.

QUADRO 4: Endereços, horários e dias de atendimento no Setor de Protocolo do *Campus* Juiz de Fora.

Local	Endereço	Horário
<i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG.	9 às 19 horas De segunda a sexta-feira

5.5. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

5.7. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereços e horários listados no Quadro 4, no período de **16 de abril a 15 de maio de 2012**, em formulário próprio disponível no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, anexando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos de que dispõe o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu Art. 40, § 2º.

5.8. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 5.4 e 5.7, bem como, a forma de solicitação descrita neste Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

5.9. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir do dia **25 maio de 2012**, após as 14 horas, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br.

6. DAS CANDIDATAS LACTANTES

6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial), disponível no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br.

6.2. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia **24 de junho de 2012** (data da realização das provas), estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos), portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com o bebê.

7 . DOS CASOS ESPECIAIS

7.1. **Casos especiais:** candidatos portadores de doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os seguintes dados:

- I - Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- II - Código internacional de doenças;
- III - Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta listadas no QUADRO 1;
- IV - Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Setor de Protocolo, localizada na Av. Francisco Bernardino, nº 165, 4º andar, Juiz de Fora, MG.

7.2. O candidato beneficiado no item 7.1 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

7.3. As candidatas gestantes e os candidatos com problemas de saúde, que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br.

7.4. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 7.3 será divulgado a partir do dia **25 maio de 2012**, após as 14 horas, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br.

8. DAS PROVAS

8.1. O Processo Seletivo para o ingresso aos cursos superiores de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais 2012/2º semestre será realizado em fase única e constituir-se-á de Prova Objetiva e Prova de Redação e obedecerá às disposições deste Edital.

8.2. A Prova Objetiva conterà 60 questões e versará sobre o conjunto das disciplinas nas áreas de conhecimento: Códigos e Linguagens, Ciências da Natureza e Matemática e Ciências Humanas, cujos conteúdos programáticos encontram-se **no Manual do Candidato**. As questões estão distribuídas segundo o QUADRO 5.

QUADRO 5: Distribuição do número de questões por área de conhecimento e disciplina.

Área de conhecimento	Disciplinas	Número de questões
Códigos e Linguagens	Língua Portuguesa e Literatura	12
	Língua Estrangeira (inglês ou espanhol)	6
Ciências da Natureza e Matemática	Matemática	12
	Biologia	6
	Física	6
	Química	6
Ciências Humanas	Geografia	6
	História	6

8.3. A Prova Objetiva terá valor de 0 a 60 pontos, sendo atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada questão.

8.4. Todas as questões da Prova Objetiva terão 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma será a correta.

8.5. A Prova de Redação deverá ser realizada com caneta esferográfica azul ou preta, observadas as orientações contidas na proposta de redação, e terá valor máximo de 40 pontos. Serão avaliados os critérios descritos no QUADRO 6.

QUADRO 6: Critérios de avaliação da Redação e da pontuação atribuída.

Critérios	Pontuação
Estruturação do pensamento em relação ao tema/informatividade	8
Coerência e coesão textual	6
Adequação ao tipo textual	6
Correção gramatical:	
VI. Acentuação gráfica;	3
VII. Ortografia, considerando a legibilidade e a diferenciação entre letras maiúsculas e minúsculas;	3
VIII. Regência;	2
IX. Pontuação;	2
X. Concordância.	2
Adequação do título em relação ao tema proposto, bem como a criatividade do candidato	3
Estruturação dos parágrafos	5

8.6. Serão considerados motivos para atribuição de nota **ZERO** na Redação:

- I – Ter menos de 15 linhas escritas;
- II – Fazer o rascunho na folha oficial de Redação, isto é, na folha em que o candidato passará a limpo a redação;
- III – Identificar a prova com o nome ou qualquer outro registro que denote identificação;
- IV – Ilegibilidade;
- V – Fugir ao tema proposto;
- VI – Não adequar ao tipo textual solicitado;
- VII – Escrever a Redação a lápis.

8.7. A Banca Examinadora resguarda-se no direito de decidir sobre quaisquer outros pontos da Prova de Redação que estejam em desacordo com as orientações contidas na proposta de Redação.

8.8. O candidato que não obedecer às orientações contidas nas instruções para a realização das provas e na proposta de Redação será eliminado do Processo Seletivo.

8.9. A duração das provas será de 5 (cinco) horas. Não haverá tempo adicional para a transcrição de gabarito ou da Redação.

8.10. Data das provas: **24 de junho de 2012** (domingo).

8.11. Horário: **14 às 19 horas**.

8.12. As provas serão aplicadas nos seguintes municípios:

- I – Juiz de Fora;
- II – Muriaé;
- III – Santos Dumont.

8.13. Os endereços de aplicação de provas serão divulgados no site www.selecao.ifsudestemg.edu.br e no comprovante definitivo de inscrição, a partir do dia **18 de junho de 2012**.

8.14. O candidato deverá comparecer ao local onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo para o ingresso aos cursos superiores de graduação com antecedência de **1** (uma) hora do horário fixado para seu início, portando o original do documento oficial de identificação, com foto, informado na inscrição e o comprovante definitivo de inscrição.

8.15. É proibido comparecer ao local de prova portando livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.

8.16. Os portões serão fechados no horário previsto para o início das provas, ou seja, às **14 horas**.

8.17. Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários no portão de entrada, qualquer que seja o motivo do atraso.

8.18. Os Cartões de Resposta serão entregues aos candidatos somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas; deverão ser devolvidos devidamente assinados e preenchidos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, conforme instruções contidas na capa do Caderno de Provas.

8.19. Ao receber o Cartão de Resposta, o candidato deverá conferir nome, curso e número de inscrição, turno e *Campus*. Caso não esteja de acordo com os dados do comprovante, o candidato deverá comunicar ao fiscal, para que a correção seja efetuada. A conferência dos dados é de inteira responsabilidade do candidato.

8.20. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Resposta, bem como assiná-lo, o qual não será substituído em caso de rasura ou preenchimento incorreto. Será atribuída nota zero às questões com mais de uma alternativa marcada.

8.21. Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas no Cartão de Resposta, assim como as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

8.22. Não será permitido ao candidato realizar as provas fora do local estabelecido no comprovante definitivo de inscrição, com exceção de candidatos portadores de doença infectocontagiosa e de pessoas impedidas de se locomoverem, que deverão proceder conforme descrito no item 7.

8.23. O candidato somente poderá retirar-se do local destinado as provas **após 1** (uma) hora do início da prova.

8.24. Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura da ata juntamente com os aplicadores.

8.25. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I - For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
- II - For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no item 8.13;
- III - Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
- IV - Apresentar no dia da prova documento de identificação, com foto, mas com número diferente daquele informado no ato da inscrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação dos candidatos aos cursos superiores de graduação será feita pela ordem decrescente do somatório da pontuação nas disciplinas listadas no item 8.2 e da nota obtida na Prova de Redação.

9.2. Serão corrigidas apenas as redações dos candidatos classificados, em ordem decrescente, a partir do total de pontos obtidos na Prova Objetiva, com base na relação de 5 (cinco) candidatos por vaga em cada curso.

9.3. Critérios de desempate:

- 1º) Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Língua Portuguesa e Literatura;
- 2º) Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Matemática;
- 3º) Maior pontuação na Prova de Redação;
- 4º) Critério de idade, dando-se preferência ao candidato de mais idade.

9.4. Será desclassificado o candidato que:

- I - Não fizer a Prova Objetiva em qualquer área de conhecimento (Códigos e Língua-gens, Ciências da Natureza e Matemática e Ciências Humanas) e a Prova de Redação;
- II - Zerar a Prova Objetiva em qualquer área de conhecimento (Códigos e Linguagens, Ciências da Natureza e Matemática e Ciências Humanas) e/ou a Prova de Redação.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os gabaritos das provas, bem como as provas, serão divulgados a partir do dia **25 de junho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 10 horas.

10.2. As notas da Prova Objetiva serão divulgadas a partir do dia **11 de julho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 14 horas.

10.3. As notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação serão divulgadas a partir do dia **20 de julho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 14 horas.

10.4. O **resultado final** será divulgado a partir do dia **30 de julho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 14 horas.

11. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

11.1. A interposição de recurso contra o **gabarito da Prova Objetiva** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico www.selecao.ifsudestemg.edu.br, a partir das 10 horas do dia **26 de junho de 2012** até as 23h59min do dia **29 de junho de 2012**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

11.2. O formulário para interposição de recurso contra o **gabarito da Prova Objetiva** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

11.3. O resultado dos recursos contra o **gabarito da Prova Objetiva** será divulgado a partir do dia **5 de julho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 16 horas. Dessa decisão, não caberá recurso.

11.4. A interposição de recurso contra as **notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação**, ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.selecao.ifsudestemg.edu.br, a partir das 10 horas do dia **21 de julho de 2012** até as 23h59min do dia **24 de julho de 2012**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

11.5. O formulário para interposição de recurso contra as **notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

11.6. Será admitido somente um recurso contra o **gabarito da Prova Objetiva**, podendo o candidato argumentar sobre mais de uma questão, e um recurso contra as **notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação**, para cada inscrição, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

11.7. A divulgação dos recursos contra **as notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação** ocorrerá a partir do dia **30 de julho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 14 horas. Dessa decisão, não caberá recurso

12. DA VALIDADE

Os resultados do Processo Seletivo para o ingresso aos cursos superiores de graduação previstos neste Edital serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 2º semestre letivo de 2012.

13. DA MATRÍCULA

13.1. A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou por seu representante legal. Caso seja menor de 18 (dezoito) anos, o candidato deverá ser assistido pelo pai, mãe ou representante legal.

13.2. Data, Horário e Local para a efetivação da Matrícula:

IV. **31 de julho a 3 de agosto de 2012**, de 14h às 19h, no Centro Administrativo;

V. Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG.

13.3. Documentação exigida para a efetivação da matrícula

13.3.1. Os candidatos classificados para os cursos superiores de graduação preencherão requerimento fornecido no ato da matrícula pela Secretaria do *Campus* Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, localizado nos endereços constantes no item 13.2. Esse requerimento será assinado pelo candidato ou por um dos pais ou por seu representante legal. Os candidatos apresentarão, para a efetivação da matrícula, **cópias legíveis** (acompanhadas dos originais) ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

IV. Histórico Escolar do ensino médio, declaração provisória ou equivalente (válida por 30 dias);

V. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

VI. Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;

VII. Comprovante de residência; 03 (três) fotografias (recentes) 3x4;

VIII. Título de Eleitor e comprovante de votação para maiores de 18 (dezoito) anos;

IX. Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (quando for o caso);

X. Cópia do cartão de vacinação.

13.4. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital após o término das matrículas da primeira chamada, o *Campus* Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais divulgará, em seu sítio, o número de vagas existentes para as chamadas posteriores, a partir do dia 8 de agosto de 2012.

13.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das chamadas divulgadas nos portais dos *Campi* e demais informações sobre o Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo no sítio da Reitoria do IF Sudeste MG: www.selecao.ifsudestemg.edu.br, cabendo ao candidato acompanhá-los.

14.2. Perderá direito à vaga o candidato aprovado neste Processo Seletivo que não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal.

14.3. Perderá direito à vaga o candidato aprovado neste Processo Seletivo que não apresentar documentação comprobatória do grupo de concorrência escolhido, discriminado no item 1.3 deste Edital.

14.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso aos cursos superiores de graduação deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no sítio www.ifsudestemg.edu.br/institucional/docs.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão de Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

14.6. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4147.

Juiz de Fora, 16 de março de 2012.

Vanessa Riani Olmi Silva
Pró-Reitora de Ensino

RESOLUÇÃO Nº 09/2012, de 15 de março de 2012

Art. 1º – **Aprovar o EDITAL Nº 01/2012, PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO AOS CURSOS TÉCNICOS - 2º semestre de 2012, conforme anexo, contido no Processo Nº 23223.000105/2012-91.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

EDITAL Nº 01/2012, de 16 de março de 2012
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO AOS CURSOS TÉCNICOS
2º semestre de 2012
Processo Nº 23223.000105/2012-91

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de **16 de abril de 2012 a 15 de maio de 2012**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no segundo semestre de 2012, de candidatos aos Cursos Técnicos. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DOS CURSOS E VAGAS

1.1. Os Cursos Técnicos e suas respectivas vagas serão oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais nos *Campi*: Juiz de Fora, Muriaé e Santos Dumont, e serão distribuídos de acordo com o Quadro 1.

QUADRO 1: Oferta de cursos e número de vagas para o 2º semestre de 2012 nos *Campi* do IF Sudeste MG.

Campus	Modalidade	Cursos	Nº de vagas	Turno	Duração	Idade mínima para ingresso
Juiz de Fora	Concomitante ao 2º e 3º ano do ensino médio ou subsequente presencial	Técnico em Design de Móveis	25	Noturno	1 ano e meio + estágio	-
		Técnico em Eletrônica	35	Noturno	2 anos + estágio	-
		Técnico em Eventos	30	Noturno	1 ano e meio + estágio	-
		Técnico em Informática*	25	Noturno	1 ano e meio + estágio	-
		Técnico em Mecânica	25	Noturno	2 anos + estágio	-
		Técnico em Transações Imobiliárias	30	Noturno	1 ano + estágio	18 anos

(*) Serão oferecidas 15 vagas para alunos que já concluíram o ensino médio (subsequente) e 10 vagas para os alunos que estão cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio em 2012 (concomitante).

QUADRO 1: Oferta de cursos e número de vagas para o 2º semestre de 2012 nos *Campi* do IF Sudeste MG.

Campus	Modalidade	Cursos	Nº de vagas	Turno	Duração	Idade mínima para ingresso
Muriaé	Concomitante ao 2º e 3º ano do ensino médio ou subsequente presencial	Técnico em Meio Ambiente	40	Noturno	1 ano e meio	-
Santos Dumont	Concomitante ao 2º e 3º ano do ensino médio ou subsequente presencial	Técnico em Mecânica	25	Noturno	2 anos	-
		Técnico em Mecânica	25	Vespertino	2 anos	-
		Técnico em Eletrotécnica	25	Noturno	2 anos	-
		Técnico em Eletrotécnica	25	Vespertino	2 anos	-
		Técnico em Transporte de Cargas	35	Vespertino	1 ano e meio	-
		Técnico em Transporte	35	Noturno	2 anos	-

		Ferroviário				
--	--	-------------	--	--	--	--

1.2. Modalidades

As informações a seguir servem para esclarecimento dos termos utilizados na listagem dos cursos apresentados no Quadro 1, em relação à modalidade.

1.2.1. **Concomitante ao ensino médio:** é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG ao aluno que está cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio em outro estabelecimento de ensino.

1.2.2. **Subsequente:** é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG para o aluno que já concluiu o ensino médio.

1.3. Turnos

1.3.1. Vespertino: refere-se ao período da tarde.

1.3.2. Noturno: refere-se ao período da noite.

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. A isenção da taxa de inscrição será concedida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais ao candidato que:

- I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o [Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#);
- II - For membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007](#).

2.2. O candidato deverá procurar o órgão gestor do CadÚnico em seu município para ter acesso ao seu Número de Identificação Social (NIS), necessário para a solicitação da isenção.

2.3. O NIS do candidato, a ser informado, deverá estar ativo no período de requerimento de isenção.

2.4. A isenção mencionada nos incisos I e II do item 2.1 deverá ser solicitada mediante o preenchimento de formulário de **Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição**, disponibilizado no sítio: www.selecao.ifsudestemg.com.br, contendo:

- I - Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- II - Data de nascimento do candidato;
- III - Número da Carteira de Identidade do candidato com a data de emissão e sigla do órgão emissor;
- IV - Número do CPF do candidato;
- V - Nome completo da mãe ou responsável legal, sem abreviações,
- VI - Declaração de que pertence a uma família de baixa renda, constante no **Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição**.

2.5. O candidato deverá anexar ao formulário de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição cópia dos seguintes documentos:

- I - Carteira de identidade;
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Documento em que conste o Número de Identificação Social (NIS) cedido pelo órgão gestor do CadÚnico, em seu município.

2.6. O **Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição** deverá ser entregue no Setor de Protocolo de cada *Campus* do IF Sudeste MG, no período de **26 de março de 2012 a 9 de abril de 2012**. Os endereços, horários e dias para a entrega do requerimento nos *Campi* estão listados no Quadro 2.

QUADRO 2: Endereços, horários e dias de atendimento no Setor de Protocolo de cada *Campus*.

Local	Endereço	Horário
<i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG.	9h às 19 horas De segunda a sexta-feira

<i>Campus</i> Muriaé	Av. Monteiro de Castro, nº 550, bairro Barra, Muriaé, MG.	7h às 10h30min 13h às 16h30min De segunda a sexta-feira
<i>Campus</i> Santos Dumont	Rua Técnico Panamá, nº 45, bairro 4º Depósito, Santos Dumont, MG.	14h às 19 horas De segunda a sexta-feira

2.7. As solicitações efetuadas de forma diferente daquela estabelecida pelo item 2.4, 2.5 e 2.6 não serão consideradas.

2.8. O IF Sudeste MG consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.9. As informações prestadas pelo candidato no formulário de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, bem como a cópia da documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas na legislação vigente.

2.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **13 de abril de 2012**, após as 14 horas, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br.

2.11. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção deferido deverão realizar sua inscrição no período de 16 de abril a 15 de maio de 2012, seguindo o estabelecido no item 3 deste Edital. No entanto, não será necessário efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.12. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão realizar sua inscrição no período de 16 de abril a 15 de maio de 2012, seguindo o estabelecido no item 3 deste Edital.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o candidato:

Possua Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório. Caso não possua CPF, o candidato deve procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal, e providenciar a aquisição do mesmo.

Possua Registro Geral (RG), Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional próprios.

Possua correio eletrônico (*e-mail*). Caso não possua, o candidato deverá escolher um provedor e criar sua conta de *e-mail*.

3.3. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

3.4. As inscrições para o Processo Seletivo para ingresso aos Cursos Técnicos 2012/2º semestre deverão ser efetuadas pela internet, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br ou nos *Campi*, no período de **16 de abril de 2012 a 15 de maio de 2012**. O endereço e o horário de atendimento nos *Campi* estão listados no Quadro 3:

QUADRO 3: Endereços, horários e dias de atendimento em cada *Campus*.

Local	Endereço	Horário
<i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG.	16h às 19h De segunda a sexta-feira
<i>Campus</i> Muriaé	Av. Monteiro de Castro, nº 550, bairro Barra, Muriaé, MG.	8h às 10h30min; 14h às 16h30min; 19h às 20h30min. De segunda a sexta-feira
<i>Campus</i> Santos Dumont	Rua Técnico Panamá, nº 45, bairro 4º Depósito,	8h às 11h30min;

	Santos Dumont, MG.	13h às 17h30min; 18h30min às 21h. De segunda a sexta-feira
--	--------------------	--

3.5. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios deste processo, conforme orientação encontrada na área de inscrição do sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, obedecendo aos seguintes passos:

Criar seu *login* no sistema;
Escolher a modalidade do curso de seu interesse (ex.: Técnico concomitante ou subsequente);
Preencher os dados pessoais;
Responder ao questionário socioeconômico;
Escolher o *campus*/curso;
Escolher a cidade de realização da prova;
Confirmar as informações;
Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União - GRU) ou o comprovante temporário de inscrição.

3.6. O candidato terá oportunidade de fazer uma segunda opção de curso, indicada no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, dentre os cursos de mesmo nível oferecidos pelo *Campus* escolhido.

3.6.1. A escolha da segunda opção deverá ser feita no momento da inscrição, não podendo ser alterada posteriormente, sob hipótese alguma.

3.6.2. Para a classificação final do candidato, será considerada a primeira opção de curso escolhido, mencionada no formulário eletrônico de inscrição. A segunda opção de curso somente será considerada na chamada de candidatos excedentes, nas respectivas vagas não preenchidas na primeira opção (lista de classificados e em seguida lista de espera), respeitando-se a classificação geral e o quadro de vagas de cada *Campus*.

3.6.3. Caso o candidato seja convocado e efetive matrícula no curso escolhido como segunda opção, o mesmo será, automaticamente, excluído da lista de espera do curso escolhido como primeira opção.

3.6.4. O candidato aprovado em primeira opção que não efetuar a matrícula será excluído do processo, perdendo assim, o direito de fazer uso da segunda opção.

3.7. O candidato que optar pelo Curso de Transações Imobiliárias deverá, **obrigatoriamente**, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no dia da matrícula.

3.8. O correto preenchimento das informações no formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.9. Não será permitida a realização de alterações na inscrição após a confirmação dos dados integrantes do formulário eletrônico.

3.10. Valor da taxa de inscrição: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

3.11. Após o preenchimento de todas as etapas da inscrição, o candidato deverá confirmar os dados informados e gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, poderá acessar no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de pdf necessário para a visualização do documento.

3.12. O candidato deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) antes do término do período de inscrição, sob pena de não ser considerada a sua inscrição.

3.13. O candidato deverá imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU) - e efetuar o pagamento nas agências do Banco do Brasil.

3.14. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.15. Se por algum motivo o candidato não efetuou o pagamento até a data impressa no documento (GRU), deverá acessar o sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br e imprimir novamente o documento (GRU), antes do término do período de inscrição, com a nova data de vencimento, sob pena de não ser considerada a sua inscrição.

- 3.16. O pagamento da taxa de inscrição (GRU) deverá ser efetuado até o dia **16 de maio de 2012**.
- 3.17. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **16 de maio de 2012**, e os pagamentos agendados, que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.
- 3.18. Em hipótese alguma, haverá devolução do valor pago.
- 3.19. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.20. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 3.16, ou seja, até **16 de maio de 2012**.
- 3.21. O candidato que se inscrever em mais de uma modalidade deverá informar pelo e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br a modalidade e o curso para os quais concorrerá, até o dia **7 de maio de 2012**. Caso o candidato não se manifeste até o prazo estabelecido, prevalecerá a última inscrição efetuada.
- 3.22. A relação provisória candidatos/vaga e de inscritos será divulgada a partir do dia **23 de maio de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 18 horas.
- 3.23. A relação final candidatos/vaga e de inscritos será divulgada a partir do dia **4 de junho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 18 horas.
- 3.24. Os horários e locais de provas serão divulgados a partir do dia **18 de junho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 14 horas.
- 3.25. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, a partir do dia **18 de junho de 2012**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento. Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, poderá acessar, no site www.selecao.ifsudestemg.edu.br, as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de pdf necessário para a visualização do documento.
- 3.26. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso aos cursos técnicos aquele que preenchê-la de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.27. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

4.1. A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.selecao.ifsudestemg.edu.br, a partir das 10 horas do dia 24 de maio de 2012, até as 23h59min do dia 27 de maio de 2012, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.2. O candidato poderá interpor recursos solicitando, por exemplo:

- I – Mudança de curso;
- II – Mudança de local de prova;
- III – Mudança de modalidade;
- IV – Alterações de dados pessoais;
- V – Inclusão de nomes, desde que anexado o comprovante de pagamento, constando o nome do candidato.

4.3. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

4.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que pode contemplar mais de um questionamento. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

4.5 O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir do dia **28 de maio de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 18 horas. Dessa decisão não caberá recurso.

5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 - Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#));

II - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#));

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#));

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#));

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer;

h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5.2. É assegurada ao candidato com deficiência, de acordo com Decreto Nº 3.298/99, nos Art. 27, § 1º e 40, § 1º, a condição especial para realização da prova. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE) em formulário próprio, disponível no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br.

5.3. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário, citado no item 5.2, no período de inscrição, de **16 de abril a 15 de maio de 2012**, no setor de protocolo, nos locais, endereços e horários que constam no Quadro 4.

5.4. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

5.6. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova, citado no item 5.5, deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereços e horários listados no Quadro 4, no período de **16 de abril a 15 de maio de 2012**, em formulário próprio disponível no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, anexando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos de que dispõe o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Art. 40, § 2º.

5.7. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 5.3 e 5.6, bem como a forma de solicitação descrita neste Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

5.8. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais, será divulgado a partir do dia **25 maio de 2012**, após as 14 horas, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br.

QUADRO 4: Endereços, horários e dias de atendimento no Setor de Protocolo de cada *Campus*.

Local	Endereço	Horário
<i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG.	9h às 19 horas De segunda a sexta-feira

<i>Campus</i> Muriaé	Av. Monteiro de Castro, nº 550, bairro Barra, Muriaé, MG.	7h às 10h30min; 13h às 16h30min; De segunda a sexta-feira
<i>Campus</i> Santos Dumont	Rua Técnico Panamá, nº 45, bairro 4º Depósito, Santos Dumont, MG.	14h às 19 horas; De segunda a sexta-feira

6. DAS CANDIDATAS LACTANTES

6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE) em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial), disponível no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br.

6.2. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia **24 de junho de 2012** (data da realização das provas), estar acompanhada de um adulto (acima de 18 anos), portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com o bebê.

7. DOS CASOS ESPECIAIS

7.1. Os candidatos portadores de doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os seguintes dados:

- I - Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- II - Código internacional de doenças;
- III - Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado, nas cidades de oferta listadas no QUADRO 1;
- IV - Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Setor de Protocolo, localizada na Av. Francisco Bernardino, nº 165, 4º andar, Juiz de Fora, MG.

7.2. O candidato beneficiado no item 7.1 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

7.3. As candidatas gestantes e os candidatos com problemas de saúde, que necessitem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br.

7.4. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 7.3 será divulgado a partir do dia **25 maio de 2012**, após as 14 horas, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br.

8. DAS PROVAS

8.1. Os candidatos inscritos no Curso Técnico em Design de Móveis deverão realizar Prova de Habilidade Específica, que será aplicada no *Campus* Juiz de Fora, no dia **29 de maio de 2012**, no horário de **14h às 16h**, portando documento oficial de identificação com foto, **informado no ato da inscrição**, e comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante provisório de inscrição para os contemplados com a isenção de taxa de inscrição, obedecendo às seguintes disposições:

I – O candidato será avaliado a partir das seguintes habilidades:

- a) Observação, interpretação e visão espacial de objetos;
- b) Execução de desenhos;
- c) Interpretação de texto verbal para execução de desenhos;
- d) Criação de figuras a partir de formas geométricas.

II – Todos os candidatos deverão estar munidos de caneta com tinta preta ou azul, borra-cha de desenho, lápis ou lapiseira (grafite B ou 2B) e lápis de desenho (4B a 6B).

III – A Prova de Habilidade Específica, **de caráter eliminatório**, terá o valor de 100 pontos e serão avaliados os critérios, objetivamente, de acordo com o Quadro 5:

QUADRO 5: Critérios para avaliação da Prova de Habilidade Específica e pontuação atribuída

Critério	Pontuação
Desenho de observação: proporção, enquadramento, perspectiva à mão livre, utilização do espaço, fidelidade ao modelo, textura, luz e sombra	25
Visão espacial: enquadramento, uso apropriado dos diversos tipos de linhas, relações proporcionais entre objetos e/ou partes de objetos, desenho de figuras planas, sólidos geométricos e volumetria	25
Percepção e memória visual: interpretação de enunciado, textos, imagens e objetos	25
Traçado: uso apropriado dos diversos tipos de linhas, limpeza, qualidade e legibilidade do traço	25

IV – O resultado da Prova de Habilidade Específica será divulgado no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, a partir do dia **1 de junho de 2012**, após as 14 horas.

V – O candidato considerado **apto** à Prova de Habilidade Específica deverá realizar a Prova Objetiva do Processo Seletivo para ingresso aos cursos técnicos no dia **24 de junho de 2012 (domingo), de 8 às 12 horas**.

VI – O candidato considerado **não apto** à Prova de Habilidade Específica ou que **não compareceu** nessa Prova terá o direito de prosseguir no Processo Seletivo, disputando uma vaga no curso que escolheu, como segunda opção, no momento da inscrição.

8.2. O Processo Seletivo para ingresso aos cursos técnicos será constituído de Prova Objetiva e obedecerá às disposições deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva para os Cursos Técnicos com concomitância ao 2º e 3º ano do ensino médio e para os cursos subsequentes conterà 60 questões e versará sobre as disciplinas: Língua Portuguesa e Literatura, Matemática, Biologia, Física, Geografia, História e Química, cujo **conteúdo programático encontra-se no Manual do Candidato**.

8.4. Todas as questões da Prova Objetiva terão 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma será a correta.

8.5 A Prova Objetiva, de caráter classificatório para os Cursos Técnicos com concomitância ao 2º e 3º ano do ensino médio e para os cursos subsequentes, terá valor de 0 a 60 pontos, sendo atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada questão. As questões serão assim distribuídas:

- XI. 13 (treze) questões de Língua Portuguesa e Literatura;
- XII. 12 (doze) questões de Matemática;
- XIII. 07 (sete) questões de Biologia;
- XIV. 07 (sete) questões de Física;
- XV. 07 (sete) questões de Geografia;
- XVI. 07 (sete) questões de História;
- XVII. 07 (sete) questões de Química.

8.6. A duração das provas do Processo Seletivo para ingresso aos cursos técnicos será de 4 (quatro) horas. Não haverá, em nenhuma hipótese, concessão de tempo adicional para a transcrição de gabarito.

8.7. Data do Processo Seletivo para ingresso aos cursos técnicos: **24 de junho de 2012** (domingo).

8.8. Horário: **8 às 12h**.

8.9. As provas serão aplicadas nos seguintes municípios:

- I – Juiz de Fora;
- II – Muriaé;
- III – Santos Dumont.

8.10. Os endereços de aplicação de provas serão divulgados no site www.selecao.ifsudestemg.edu.br e no comprovante definitivo de inscrição, a partir do dia **18 de junho de 2012**.

8.11. O candidato ao Curso Técnico em Design de Móveis deverá apresentar-se somente no *Campus* Juiz de Fora.

8.12. O candidato deverá comparecer ao local onde será realizado o Processo Seletivo para ingresso aos cursos técnicos com antecedência de **1** (uma) hora do horário fixado para seu início, portando o original do documento oficial de identificação com foto, **informado no ato da inscrição**, e o comprovante definitivo de inscrição.

8.13. É proibido comparecer ao local de prova portando livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.

8.14. Os portões serão fechados no horário previsto para o início do Processo Seletivo para ingresso aos cursos técnicos, ou seja, às **8 horas**.

8.15. Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários no portão de entrada, qualquer que seja o motivo do atraso.

8.16. Os Cartões de Resposta serão entregues aos candidatos somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas; deverão ser devolvidos devidamente assinados e preenchidos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, conforme instruções contidas na capa do Caderno de Provas.

8.17. Ao receber o Cartão de Resposta, o candidato deverá conferir nome, curso e número de inscrição, turno e *Campus*. Caso não esteja de acordo com os dados do comprovante, o candidato deverá comunicar ao fiscal, para que a correção seja efetuada. A conferência dos dados é de responsabilidade do candidato.

8.18. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Resposta, bem como assiná-lo, o qual não será substituído em caso de rasura ou preenchimento incorreto. Será atribuída nota zero às questões com mais de uma alternativa marcada.

8.19. Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas no Cartão de Resposta, assim como as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

8.20. Não será permitido ao candidato realizar as provas fora do local estabelecido no comprovante definitivo de inscrição, com exceção de candidatos portadores de doença infectocontagiosa e de pessoas impedidas de se locomoverem, que deverão proceder conforme descrito no item 7.

8.21. O candidato somente poderá retirar-se do local destinado ao Processo Seletivo para ingresso aos cursos técnicos **após 1** (uma) hora do início da prova.

8.22. Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura da ata juntamente com os aplicadores.

8.23. Será excluído do Processo Seletivo para ingresso aos cursos técnicos o candidato que:

I - For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;

II - For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no item 8.13;

III - Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;

IV - Apresentar, no dia da prova, documento de identificação com foto, mas com número diferente daquele informado no ato da inscrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação dos candidatos aos Cursos Técnicos será feita pela ordem decrescente do somatório da pontuação obtida nas disciplinas listadas no item 8.5.

9.2. O preenchimento das vagas será feito, rigorosamente, de acordo com a classificação referente a cada modalidade.

9.3. Critérios de desempate

O desempate será feito por:

1º) Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Língua Portu-guesa e Literatura;

2º) Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Matemática;

3º) Critério de idade, dando-se preferência ao candidato de mais idade.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os gabaritos das provas, bem como as provas, serão divulgados a partir do dia **25 de junho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 10 horas.

10.2. As notas dos candidatos serão divulgadas a partir do dia **11 de julho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 14 horas.

10.3. O resultado final será divulgado a partir do dia **16 de julho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 14 horas.

11. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

11.1. A interposição de recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico www.selecao.ifsudestemg.edu.br, a partir das 10 horas do dia **26 de junho de 2012** até as 23h59min do dia **29 de junho de 2012**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

11.2. O formulário para interposição de recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

11.3. A divulgação do resultado dos recursos contra **o gabarito da Prova Objetiva** será divulgado a partir do dia **5 de julho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 16 horas. Dessa decisão não caberá recurso.

11.4. A interposição de recurso contra **a nota da Prova Objetiva** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico www.selecao.ifsudestemg.edu.br, a partir das 10 horas do dia **12 de julho de 2012** até as 23h59min do dia **15 de julho de 2012**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

11.5. O formulário para interposição de recurso contra **a nota da Prova Objetiva** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

11.6. A divulgação do resultado dos recursos contra **a nota da Prova Objetiva** ocorrerá a partir do dia **16 de julho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 16 horas. Dessa decisão não caberá recurso.

11.7. Será admitido somente um recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva**, podendo o candidato argumentar sobre mais de uma questão e um recurso contra **as notas da Prova Objetiva**, para cada inscrição e modalidade, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

12. DA VALIDADE

Os resultados do Processo Seletivo para ingresso aos cursos técnicos previstos neste Edital serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 2º semestre letivo de 2012.

13. DA MATRÍCULA

13.1. A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal. Caso seja menor de 18 anos, o candidato deverá ser assistido pelo pai, mãe ou representante legal.

13.2. Data, Horário e Local para efetivação da matrícula

13.2.1. *Campus* Juiz de Fora:

XVIII. **17 a 20 de julho de 2012**, de 14h às 19h, no Centro Administrativo;

XIX. Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG.

13.2.2. *Campus* Muriaé:

XX. **17 a 20 de julho de 2012**, de 8h às 19h, na Secretaria;

XXI. Av. Monteiro de Castro, nº 550, bairro Barra, Muriaé, MG.

13.2.3. *Campus* Santos Dumont:

XXII. **17 a 20 de julho de 2012**, de 14h às 19h, na Secretaria;

XXIII. Rua Técnico Panamá, nº 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG.

13.3. Documentação exigida:

13.3.1. Os candidatos classificados para os Cursos Técnicos com concomitância ao 2º ano do ensino médio, oferecidos nos *Campi* Juiz de Fora, Muriaé e Santos Dumont, preencherão requerimento fornecido, no ato da matrícula, pela Secretaria de Curso Técnico desses *Campi*. Esse requerimento será assinado pelo candidato ou por um dos pais ou representante legal. Os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, **cópias legíveis** (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:

XXIV. Declaração de estar cursando, no mínimo, o 2º ano do ensino médio;

XXV. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

XXVI. Carteira de Identidade;

- XXVII. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- XXVIII. Comprovante de residência;
- XXIX. 03(três) fotografias (recentes) 3x4;
- XXX. Título de Eleitor e comprovante de votação para maiores de 18 (dezoito) anos;
- XXXI. Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (quando for o caso);
- XXXII. Cópia do cartão de vacinação.

13.3.2. Os candidatos classificados para os Cursos Técnicos com concomitância ao 3º ano do ensino médio, oferecidos nos *Campi* Juiz de Fora, Muriaé e Santos Dumont, preencherão requerimento fornecido, no ato da matrícula, pela Secretaria de Curso Técnico desses *Campi*. Esse requerimento será assinado pelo candidato ou por um dos pais ou representante legal. Os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, **cópias legíveis** (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:

- XXXIII. Declaração de estar cursando o 3º ano do ensino médio;
- XXXIV. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- XXXV. Carteira de Identidade;
- XXXVI. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- XXXVII. Comprovante de residência;
- XXXVIII. 03(três) fotografias (recentes) 3x4;
- XXXIX. Título de Eleitor e comprovante de votação para maiores de 18 (dezoito) anos;
- XL. Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (quando for o caso);
- XLI. Cópia do cartão de vacinação.

13.3.3. Os candidatos classificados para os Cursos Técnicos subsequentes ao ensino médio, oferecidos nos *Campi* Juiz de Fora, Muriaé e Santos Dumont, preencherão requerimento fornecido, no ato da matrícula, pela Secretaria de Curso Técnico desses *Campi*. Esse requerimento será assinado pelo candidato ou por um dos pais ou representante legal. Os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, **cópias legíveis** (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:

- XLII. Histórico Escolar de conclusão do ensino médio, declaração ou equivalente;
- XLIII. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- XLIV. Carteira de Identidade;
- XLV. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- XLVI. Comprovante de residência;
- XLVII. 03(três) fotografias (recentes) 3x4;
- XLVIII. Título de Eleitor e comprovante de votação para maiores de 18 (dezoito) anos;
- XLIX. Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (quando for o caso);
- L. Cópia do cartão de vacinação.

13.4. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, os *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais divulgarão, em seus sítios, o número de vagas existentes para as chamadas posteriores, a partir do dia 24 de julho de 2012.

13.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das chamadas divulgadas nos portais dos *Campi* e demais informações sobre o Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo para ingresso aos cursos técnicos no sítio da Reitoria do IF Sudeste MG: www.selecao.ifsudestemg.edu.br, cabendo ao candidato acompanhá-los.

14.2. Perderá direito à vaga o candidato aprovado no Processo Seletivo para ingresso aos cursos técnicos que não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal.

14.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso aos cursos técnicos deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no sítio www.ifsudestemg.edu.br/institucional/docs.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão de Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

14.5. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4147.

Juiz de Fora, 16 de março de 2012.

Vanessa Riani Olmi Silva
Pró-Reitora de Ensino

RESOLUÇÃO Nº 010/2012, de 15 de março de 2012.

Art. 1º - **Aprovar o EDITAL Nº 03/2012, PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO AO CURSO TÉCNICO A DISTÂNCIA - 2º semestre de 2012, conforme anexo, contido no Processo Nº 23223.000105/2012-91.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

EDITAL Nº 03/2012, de 16 de março de 2012
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO AO CURSO TÉCNICO A DISTÂNCIA
2º semestre de 2012
Processo Nº 23223.000105/2012-91

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de **16 de abril de 2012 a 15 de maio de 2012**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no segundo semestre de 2012, de candidatos ao Curso Técnico em Alimentos na modalidade a Distância. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DOS CURSOS E VAGAS

1.1. O Curso Técnico em Alimentos na modalidade a Distância será oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Rio Pomba. Os polos e o número de vagas serão distribuídos de acordo com o Quadro 1.

QUADRO 1: Polos de oferta e número de vagas para o Curso Técnico em Alimentos na modalidade a Distância.

Campus	Modalidade	Cursos	Polo de oferta	Nº de vagas	Duração	Idade mínima para ingresso
Rio Pomba	Subsequente	Técnico em Alimentos	Além Paraíba	50	1 ano e meio	-
			Alfenas	50	1 ano e meio	-
			Manhumirim	50	1 ano e meio	-
			Ubá	50	1 ano e meio	-
			Visconde do Rio Branco	50	1 ano e meio	-

1.2. Modalidades

As informações a seguir servem para esclarecimento dos termos utilizados na listagem dos cursos apresentados no Quadro 1, em relação à modalidade.

1.2.1. **Curso a Distância:** é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG ao aluno que utiliza a internet como ferramenta de comunicação com os professores e tutores e conta com o polo de apoio presencial.

1.2.2. **Subsequente:** é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG para o aluno que já concluiu o ensino médio.

1.3. O curso somente será ofertado no polo se houver o preenchimento de 50% das vagas.

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. A isenção da taxa de inscrição será concedida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais ao candidato que:

- I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o [Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#) ;
- II - For membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007](#).

2.2. O candidato deverá procurar o órgão gestor do CadÚnico em seu município para ter acesso ao seu Número de Identificação Social (NIS), necessário para a solicitação da isenção.

2.3. O NIS do candidato, a ser informado, deverá estar ativo no período de requerimento de isenção.

2.4. A isenção mencionada nos incisos I e II do item 2.1 deverá ser solicitada mediante o preenchimento do formulário de **Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição**, disponibilizado no sítio: www.selecao.ifsudestemg.com.br, contendo:

- I - Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- II - Data de nascimento do candidato;
- III - Número da Carteira de Identidade do candidato com a data de emissão e sigla do órgão emissor;
- IV - Número do CPF do candidato;
- V - Nome completo da mãe ou responsável legal, sem abreviações;
- VI - Declaração de que pertence a uma família de baixa renda, constante no **Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição**.

2.5. O candidato deverá anexar ao formulário de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição cópia dos seguintes documentos:

- I - Carteira de identidade;
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Documento em que conste o Número de Identificação Social (NIS) cedida pelo órgão gestor do CadÚnico, em seu município.

2.6. O **Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição** deverá ser entregue nos polos, no período de **26 de março de 2012 a 9 de abril de 2012**, nos endereços e horários listados no Quadro 2.

QUADRO 2: Endereços, horários e dias de atendimento nos polos.

Local	Endereço	Horário
Além Paraíba Secretaria Municipal de Educação	Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, nº 40, bairro São José. Além Paraíba, MG.	8h às 12 horas 14h às 17 horas. De segunda a sexta-feira
Alfenas Escola Municipal Dr. João Januário Magalhães (CAIC)	Rua Alameda dos Ipês, s/nº, bairro Vila Esperança, Alfenas, MG.	7h às 20h30min. De segunda a sexta-feira
Manhumirim Escola Municipal Doutora Maria da Conceição Oliveira Ribeiro	Rua Juquinha Albuquerque, 67, bairro Vidal Soares, Manhumirim, MG.	7h às 17 horas. De segunda a sexta-feira
Ubá	Av. Olegário Maciel, 1.427, bairro	8h às 11 horas

Pólo presencial de Ubá - FUNIR	Triângulo, Ubá, MG	Segunda-feira 12h às 15 horas Terça e quarta-feiras 16h às 19 horas Quinta-feira 14h às 17 horas Sexta-feira
Visconde do Rio Branco Colégio Municipal Rio Branco	Av. Prefeito Rui Bouchardet, s/nº bairro Jardim Alice, Visconde do Rio Branco, MG.	7h às 17 horas 19h às 22h30min. De segunda a sexta-feira

2.7. As solicitações efetuadas de forma diferente daquela estabelecida pelo item 2.4, 2.5 e 2.6 não serão consideradas.

2.8. O IF Sudeste MG consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.9. As informações prestadas pelo candidato, no formulário de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, bem como a cópia da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas na legislação vigente.

2.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **13 de abril de 2012**, após as 14 horas, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br.

2.11. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção deferido deverão realizar sua inscrição no período de 16 de abril a 15 de maio de 2012, seguindo o estabelecido no item 3 deste Edital. No entanto, não será necessário efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.12. Os candidatos que tiveram o seu pedido de isenção indeferido deverão realizar sua inscrição no período de 16 de abril a 15 de maio de 2012, seguindo o estabelecido no item 3 deste Edital.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como suas retificações, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o candidato:

VI. Possua Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório. Caso não possua CPF, o candidato deve procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal, e providenciar a aquisição do mesmo.

VII. Possua Registro Geral (RG), Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional próprios.

VIII. Possua correio eletrônico (*e-mail*). Caso não possua, o candidato deverá escolher um provedor e criar sua conta de *e-mail*.

3.3. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

3.4. As inscrições para o Processo Seletivo para ingresso ao Curso Técnico em Alimentos na modalidade a distância 2012/2º semestre deverão ser efetuadas, pela internet, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br ou nos polos, no período de **16 de abril de 2012 a 15 de maio de 2012**. O endereço e o horário de atendimento nos polos estão listados no Quadro 3:

QUADRO 3: Endereços, horários e dias de atendimento nos polos.

Local	Endereço	Horário
Além Paraíba Secretaria Municipal de Educação	Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, nº 40, bairro São José. Além Paraíba, MG.	8h às 12 horas 14h às 17 horas. De segunda a sexta-feira
Alfenas Escola Municipal Dr. João Januário Magalhães (CAIC)	Rua Alameda dos Ipês, s/nº, bairro Vila Esperança, Alfenas, MG.	7h às 20h30min. De segunda a sexta-feira
Manhumirim Escola Municipal Doutora Maria da Conceição Oliveira Ribeiro	Rua Juquinha Albuquerque, 67, bairro Vidal Soares, Manhumirim, MG.	7h às 17 horas. De segunda a sexta-feira
Ubá Pólo presencial de Ubá - FUNIR	Av. Olegário Maciel, 1.427, bairro Triângulo, Ubá, MG	8h às 11 horas Segunda-feira 12h às 15 horas Terça e quarta-feiras 16h às 19 horas Quinta-feira 14h às 17 horas Sexta-feira
Visconde do Rio Branco Colégio Municipal Rio Branco	Av. Prefeito Rui Bouchardet, s/nº bairro Jardim Alice, Visconde do Rio Branco, MG.	7h às 17 horas 19h às 22h30min. De segunda a sexta-feira

3.5. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios deste processo, conforme orientação encontrada na área de inscrição do sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, obedecendo aos seguintes passos:

- LI. Criar seu *login* no sistema;
- LII. Escolher a modalidade do curso de seu interesse (ex.: Técnico subsequente);
- LIII. Preencher os dados pessoais;
- LIV. Responder ao questionário socioeconômico;
- LV. Escolher o polo e o curso;
- LVI. Escolher a cidade de realização da prova;
- LVII. Confirmar as informações;
- LVIII. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União - GRU) ou o comprovante temporário de inscrição.

3.6. O correto preenchimento das informações no formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.7. Não será permitida a realização de alterações na inscrição após a confirmação dos dados, integrantes do formulário eletrônico.

3.8. Valor da taxa de inscrição: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

3.9. Após o preenchimento de todas as etapas da inscrição, o candidato deverá confirmar os dados informados e gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, poderá acessar, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de pdf necessário para a visualização do documento.

3.10. O candidato deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) antes do término do período de inscrição, sob pena de não ser considerada a sua inscrição.

3.11. O candidato deverá imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU) - e efetuar o pagamento nas agências do Banco do Brasil.

3.12. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.13. Se por algum motivo não efetuou o pagamento, até a data impressa no documento (GRU), deverá acessar o sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br e imprimir novamente o documento (GRU), antes do término do período de inscrição, com a nova data de vencimento, sob pena de não ser considerada a sua inscrição.

3.14. O pagamento da taxa de inscrição (GRU) deverá ser efetuado até o dia **16 de maio de 2012**.

3.15. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **16 de maio de 2012**, e os pagamentos agendados, que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

3.16. Em hipótese alguma, haverá devolução do valor pago.

3.17. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.18. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 3.14, ou seja, até **16 de maio de 2012**.

3.19. O candidato que se inscrever em mais de uma modalidade deverá informar, pelo e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br, a modalidade e o curso para os quais concorrerá, até o dia **7 de maio de 2012**. Caso o candidato não se manifeste até o prazo estabelecido, prevalecerá a última inscrição efetuada.

3.20. A relação provisória candidatos/vaga e de inscritos será divulgada a partir do dia **23 de maio de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 18 horas.

3.21. A relação final candidatos/vaga e de inscritos será divulgada a partir do dia **4 de junho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 18 horas.

3.22. Os horários e locais de provas serão divulgados a partir do dia **18 de junho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 14 horas.

3.23. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, a partir do dia **18 de junho de 2012**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento. Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, poderá acessar, no site www.selecao.ifsudestemg.edu.br, as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de pdf necessário para a visualização do documento.

3.24. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso no Curso Técnico em Alimentos na modalidade a distância aquele que preenchê-la de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.25. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

4.1. A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.selecao.ifsudestemg.edu.br, a partir das 10 horas do dia 24 de maio de 2012 até as 23h59min do dia 27 de maio de 2012, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.2. O candidato poderá interpor recursos solicitando, por exemplo:

- I – Mudança de curso;
- II – Mudança de local de prova;
- III – Mudança de modalidade;
- IV – Alterações de dados pessoais;
- V – Inclusão de nomes, desde que anexado o comprovante de pagamento, constando o nome do candidato.

4.3. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

4.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que pode contemplar mais de um questionamento. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

4.5. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir do dia **28 de maio de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 18 horas. Dessa decisão, não caberá recurso.

5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 - Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#));

II - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#));

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#));

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#));
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;

h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.2. É assegurada ao candidato com deficiência, de acordo com Decreto Nº 3.298/99, nos Art. 27, § 1º e 40, § 1º, a condição especial para realização da prova. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE) em formulário próprio, disponível no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br.

5.3. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário no período de inscrição, de **16 de abril a 15 de maio de 2012**, no polo, nos endereços e horários que constam no Quadro 4.

5.4. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

5.6. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova, citado no item 5.5, deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereços e horários listados no Quadro 4, no período de **16 de abril a 15 de maio de 2012**, em formulário próprio disponível no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, anexando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos de que dispõe o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Art. 40, § 2º.

5.7. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 5.3 e 5.6, bem como a forma de solicitação descrita neste Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

5.8. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais, será divulgado a partir do dia **25 maio de 2012**, após as 14 horas, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br.

QUADRO 4: Endereços, horários e dias de atendimento nos polos.

Local	Endereço	Horário
Além Paraíba Secretaria Municipal de Educação	Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, nº 40, bairro São José. Além Paraíba, MG.	8h às 12 horas 14h às 17 horas. De segunda a sexta-feira
Alfenas Escola Municipal Dr. João Januário Magalhães (CAIC)	Rua Alameda dos Ipês, s/nº, bairro Vila Esperança, Alfenas, MG.	7h às 20h30min. De segunda a sexta-feira
Manhumirim Escola Municipal Doutora Maria da Conceição Oliveira Ribeiro	Rua Juquinha Albuquerque, 67, bairro Vidal Soares, Manhumirim, MG.	7h às 17 horas. De segunda a sexta-feira
Ubá Pólo presencial de Ubá - FUNIR	Av. Olegário Maciel, 1.427, bairro Triângulo, Ubá, MG	8h às 11 horas Segunda-feira 12h às 15 horas Terça e quarta-feiras 16h às 19 horas

		Quinta-feira 14h às 17 horas Sexta-feira
Visconde do Rio Branco Colégio Municipal Rio Branco	Av. Prefeito Rui Bouchardet, s/nº bairro Jardim Alice, Visconde do Rio Branco, MG.	7h às 17 horas 19h às 22h30min. De segunda a sexta-feira

6. DAS CANDIDATAS LACTANTES

6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE) em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial), disponível no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br.

6.2. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia **24 de junho de 2012** (data da realização das provas), estar acompanhada de um adulto (acima de 18 anos), portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com o bebê.

7. DOS CASOS ESPECIAIS

7.1. Os candidatos portadores de doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os seguintes dados:

- I - Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- II - Código internacional de doenças;
- III - Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado, nas cidades de oferta listadas no QUADRO 1;
- IV - Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Setor de Protocolo, localizada na Av. Francisco Bernardino, nº 165, 4º andar, Juiz de Fora, MG.

7.2. O candidato beneficiado no item 7.1 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

7.3. As candidatas gestantes e os candidatos com problemas de saúde, que necessitem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br.

7.4. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 7.3 será divulgado a partir do dia **25 maio de 2012**, após às 14 horas, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br.

8. DAS PROVAS

8.1. O Processo Seletivo para ingresso ao Curso Técnico em Alimentos na modalidade a distância será constituído de Prova Objetiva e obedecerá às disposições deste Edital.

8.2. A Prova Objetiva para o Curso Técnico em Alimentos na modalidade a distância conterà 60 questões e versará sobre as disciplinas: Língua Portuguesa e Literatura, Matemática, Biologia, Física, Geografia, História e Química, cujo **conteúdo programático encontra-se no Manual do Candidato**.

8.3. Todas as questões da Prova Objetiva terão 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma será a correta.

8.4. A Prova Objetiva, de caráter classificatório para Objetiva para o Curso Técnico em Alimentos na modalidade a distância, terá valor de 0 a 60 pontos, sendo atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada questão. As questões serão assim distribuídas:

13 (treze) questões de Língua Portuguesa e Literatura;
12 (doze) questões de Matemática;
07 (sete) questões de Biologia;
07 (sete) questões de Física;
07 (sete) questões de Geografia;
07 (sete) questões de História;
07 (sete) questões de Química.

8.5. A duração das provas do Processo Seletivo para ingresso ao Curso Técnico em Alimentos na modalidade a distância será de 4 (quatro) horas. Não haverá, em nenhuma hipótese, concessão de tempo adicional para a transcrição de gabarito.

8.6. Data do Processo Seletivo para ingresso ao Curso Técnico em Alimentos na modalidade a distância: **24 de junho de 2012** (domingo).

8.7. Horário: **8 às 12h**.

8.8. As provas serão aplicadas nos seguintes municípios:

I – Além Paraíba;
II – Alfenas;
III – Manhumirim;
IV – Ubá;
V – Visconde do Rio Branco.

8.9. Os endereços de aplicação de provas serão divulgados no site www.selecao.ifsudestemg.edu.br e no comprovante definitivo de inscrição a partir do dia **18 de junho de 2012**.

8.10. O candidato deverá comparecer ao local onde será realizado o Processo Seletivo para ingresso ao Curso Técnico em Alimentos na modalidade a distância com antecedência de **1** (uma) hora do horário fixado para seu início, portando o original do documento oficial de identificação com foto, **informado no ato da inscrição**, e o comprovante definitivo de inscrição.

8.11. É proibido comparecer ao local de prova portando livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.

8.12. Os portões serão fechados no horário previsto para o início do Processo Seletivo para ingresso aos cursos técnicos, ou seja, às **8 horas**.

8.13. Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários no portão de entrada, qualquer que seja o motivo do atraso.

8.14. Os Cartões de Resposta serão entregues aos candidatos somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas; deverão ser devolvidos devidamente assinados e preenchidos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, conforme instruções contidas na capa do Caderno de Provas.

8.15. Ao receber o Cartão de Resposta, o candidato deverá conferir nome, curso e número de inscrição, turno e *Campus*. Caso não esteja de acordo com os dados do comprovante, o candidato deverá comunicar ao fiscal, para que a correção seja efetuada. A conferência dos dados é de responsabilidade do candidato.

8.16. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Resposta, bem como assiná-lo, o qual não será substituído em caso de rasura ou preenchimento incorreto. Será atribuída nota zero às questões com mais de uma alternativa marcada.

8.17. Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas no Cartão de Resposta, assim como as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

8.18. Não será permitido ao candidato realizar as provas fora do local estabelecido no comprovante definitivo de inscrição, com exceção de candidatos portadores de doença infectocontagiosa e de pessoas impedidas de se locomoverem, que deverão proceder conforme descrito no item 7.

8.19. O candidato somente poderá retirar-se do local destinado ao Processo seletivo para ingresso ao Curso Técnico em Alimentos na modalidade a distância **após 1** (uma) hora do início da prova.

8.20. Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos, para que procedam à assinatura da ata juntamente com os aplicadores.

8.21. Será excluído do Processo Seletivo para ingresso ao Curso Técnico em Alimentos na modalidade a distância o candidato que:

- I - For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
- II - For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no item 8.11;
- III - Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento.
- IV - Apresentar, no dia da prova, documento de identificação com foto, mas com número diferente daquele informado no ato da inscrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação dos candidatos ao Curso Técnico em Alimentos na modalidade a Distância será feita pela ordem decrescente do somatório da pontuação obtida nas disciplinas listadas no item 8.4.

9.2. O preenchimento das vagas será feito, rigorosamente, de acordo com a classificação referente a cada modalidade.

9.3. Critérios de desempate

O desempate será feito por:

- 1º) Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Língua Portuguesa e Literatura;
- 2º) Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Matemática;
- 3º) Critério de idade, dando-se preferência ao candidato de mais idade.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os gabaritos das provas, bem como as provas, serão divulgados a partir do dia **25 de junho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 10 horas.

10.2. As notas dos candidatos serão divulgadas a partir do dia **11 de julho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 14 horas.

10.3. O resultado final será divulgado a partir do dia **16 de julho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 14 horas.

11. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

11.1. A interposição de recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico www.selecao.ifsudestemg.edu.br, a partir das 10 horas do dia **26 de junho de 2012** até as 23h59min do dia **29 de junho de 2012**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

11.2. O formulário para interposição de recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

11.3. A divulgação do resultado dos recursos contra **o gabarito da Prova Objetiva** será divulgado a partir do dia **5 de julho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 16 horas. Dessa decisão, não caberá recurso.

11.4. A interposição de recurso contra **a nota da Prova Objetiva** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico www.selecao.ifsudestemg.edu.br, a partir das 10 horas do dia **12 de julho de 2012** até as 23h59min do dia **15 de julho de 2012**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

11.5. O formulário para interposição de recurso contra **a nota da Prova Objetiva** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

11.6. A divulgação do resultado dos recursos contra **a nota da Prova Objetiva** ocorrerá a partir do dia **16 de julho de 2012**, no sítio www.selecao.ifsudestemg.edu.br, após as 16 horas. Dessa decisão, não caberá recurso.

11.7. Será admitido somente um recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva**, podendo o candidato argumentar sobre mais de uma questão e um recurso contra **as notas da Prova Objetiva**, para cada inscrição e modalidade, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

12. DA VALIDADE

Os resultados do Processo Seletivo para ingresso ao Curso Técnico em Alimentos na modalidade a distância previstos neste Edital serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 2º semestre letivo de 2012.

13. DA MATRÍCULA

13.1. A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal. Caso seja menor de 18 anos, o candidato deverá ser assistido pelo pai, mãe ou representante legal.

13.2. Data, Horário e Local para efetivação da matrícula

13.2.1. Além Paraíba

17 a 20 de julho de 2012, de 8 às 12h e de 14 às 17 horas;

Polo Além Paraíba: Secretaria Municipal de Educação;

Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, nº 40, bairro São José. Além Paraíba, MG.

13.2.2. Alfenas

17 a 20 de julho de 2012, de 7 às 17 horas;

Polo Alfenas: Escola Municipal Dr. João Januário Magalhães (CAIC);

Rua Alameda dos Ipês, s/nº, Bairro Vila Esperança, Alfenas, MG.

13.2.3. Manhumirim

17 a 20 de julho de 2012, de 7 às 17 horas;

Polo Manhumirim: Escola Municipal Doutora Maria da Conceição de Oliveira Ribeiro;

Rua Juquinha Albuquerque, 67 – bairro Vila Soares, Manhumirim, MG.

13.2.4. Ubá

17 a 20 de julho de 2012, 2ª feira: de 8 às 11 horas; 3ª e 4ª feiras: de 12 às 15 horas; 5ª feira: de 16 às 19 horas e 6ª feira: de 14 às 17 horas;

Polo Ubá; Prédio da UEMG/UAB;
Av. Olegário Maciel, 1.427, bairro Triângulo, Ubá, MG.

13.2.5. Visconde do Rio Branco
17 a 20 de julho de 2012, de 7 às 17 horas e de 19 às 22h30min;
Polo Visconde do Rio Branco: Colégio Municipal Rio Branco;
Av. Prefeito Rui Bouchardet, s/n – bairro Jardim Alice, Visconde do Rio Branco, MG.

13.3. Documentação exigida:

13.3.1. Os candidatos classificados para o Curso Técnico em Alimentos na modalidade a distância, oferecido pelo *Campus* Rio Pomba, preencherão requerimento fornecido no ato da matrícula pela Secretária do Polo. Esse requerimento será assinado pelo candidato ou por um dos pais ou representante legal. Os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, **cópias legíveis** (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:

Declaração de estar cursando, no mínimo, o 2º ano do ensino médio;

Certidão de Nascimento ou de Casamento;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;

Comprovante de residência;

03(três) fotografias (recentes) 3x4;

Título de Eleitor e comprovante de votação para maiores de 18 (dezoito) anos;

Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (quando for o caso);

Cópia do cartão de vacinação.

13.4. Se houver vagas não preenchidas no curso ofertado neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, o *Campus* Rio Pomba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais divulgará, em seu site, o número de vagas existentes para as chamadas posteriores a partir do dia 24 de julho de 2012.

13.5. Esgotada a chamada de candidatos excedentes em cada curso, caso ainda existam vagas, as chamadas subsequentes terão a seguinte prioridade:

I - Candidatos aprovados para o mesmo curso, em polos diferentes, observada a menor distância geográfica;

II - Candidatos aprovados em qualquer curso, observada a menor distância geográfica.

13.6. O candidato inscrito, no polo em que não ocorreu o preenchimento de 50% das vagas, terá o direito de matricular-se em outro polo de menor distância geográfica, observado o item 13.5.

13.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação das chamadas divulgadas nos portais dos *Campi* e demais informações sobre o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo para ingresso ao Curso Técnico em Alimentos na modalidade a distância no sítio da Reitoria do IF Sudeste MG: www.selecao.ifsudestemg.edu.br, cabendo ao candidato acompanhá-los.

14.2. Perderá direito à vaga o candidato aprovado no Processo Seletivo para ingresso ao Curso Técnico em Alimentos na modalidade a distância que não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal.

14.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso ao Curso Técnico em Alimentos na modalidade a distância deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no sítio www.ifsudestemg.edu.br/institucional/docs.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão de Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

14.5. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato,

exclusivamente, com a COPESE pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4147.

Juiz de Fora, 16 de março de 2012.

Vanessa Riani Olmi Silva
Pró-Reitora de Ensino

RESOLUÇÃO Nº 11/2012, de 15 de março de 2012.

Art. 1º – Aprovar o REGIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO IF SUDESTE DE MINAS GERAIS, conforme anexo, contido no Processo Nº.23223.000111./2011-68.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

REGIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO IF SUDESTE DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Auditoria Interna do IF Sudeste de Minas Gerais, está vinculada diretamente ao Reitor e localizada na Reitoria da Instituição, com representação nos Campi como Auditoria Interna Local, dirigida por um Auditor Interno Geral, nomeado pelo Reitor. É o órgão de controle e instrumento gerencial responsável por fortalecer e assessorar a gestão, encarregado da avaliação periódica de desempenho das atividades estabelecidas pela administração de forma a proporcionar ao Reitor e aos Diretores Gerais dos Campi, base segura para a tomada de decisões, bem como prestar apoio aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

Art. 2º A Auditoria Interna exercerá suas atribuições sem elidir a competência dos controles próprios dos sistemas instituídos no âmbito da Administração Pública Federal, nem o controle administrativo inerente a cada dirigente.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Unidade de Auditoria Interna tem por finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do IF Sudeste de Minas Gerais e apoiar o controle externo no exercício da sua missão institucional, com o objetivo de assegurar:

I - A regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal da Instituição, objetivando a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade;

II - A regularidade das contas, a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos disponíveis, observados, dentre outros, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, legitimidade e economicidade;

III - Aos ordenadores de despesas, a orientação necessária para racionalizar a execução da receita e despesas, com vistas à aplicação regular e a utilização adequada de recursos e bens disponíveis;

IV - Aos órgãos responsáveis pela administração, planejamento, orçamento e programação financeira, informações oportunas que permitam aperfeiçoar essas atividades;

V - O fiel cumprimento das leis, normas e regulamentos bem como a eficiência e a qualidade técnica dos controles contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Instituição;

VI - A racionalização progressiva dos procedimentos administrativos, contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Instituição;

VII - A interpretação de normas, instruções de procedimentos e qualquer outro assunto no âmbito de sua competência ou atribuição;

VIII - Propor alteração nas estruturas, sistemas e métodos e na regulamentação dos órgãos do IF sudeste de Minas Gerais, quando diagnosticadas deficiências ou desvios.

CAPÍTULO III

Da Organização

Art. 4º A Auditoria Interna do IF Sudeste de Minas Gerais será composta pelo Auditor Interno Geral, Auditor nos Campi e Corpo Técnico em número suficiente a atender suas finalidades.

§ 1º - A função do Auditor Interno Geral será exercida por um Auditor do quadro da Instituição, cuja nomeação ou exoneração será submetida pelo Reitor à aprovação do Conselho Superior do IF Sudeste de Minas Gerais, com posterior aprovação da Controladoria-Geral da União no Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo 5º, artigo 15, do Decreto n. 3.591, de 06.09.2000.

§ 2º - A Auditoria Interna se sujeita a orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando apoio às unidades que o integram, de acordo com caput do artigo 15, do Decreto 3.591/2000.

§ 3º - O Corpo Técnico será provido através de concurso público, específico para o cargo de auditor.

CAPÍTULO IV

Das Competências

Art. 5º Compete à Auditoria Interna:

- I.** Analisar os procedimentos, rotinas e controles internos;
- II.** Avaliar a eficiência, eficácia e economicidade na aplicação e utilização dos recursos públicos;
- III.** Examinar os registros contábeis quanto à sua adequação;
- IV.** Assessorar a gestão no tocante às ações de controle;
- V.** Orientar os diversos setores da Instituição, visando à eficiência e à eficácia dos controles para melhor racionalização de programas e atividades;
- VI.** Prestar apoio dentro de suas especificidades, no âmbito do IF Sudeste de Minas Gerais, aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União (TCU), respeitada a legislação pertinente;
- VII.** Verificar a aplicação de normas, legislação vigente e diretrizes traçadas pela administração;
- VIII.** Acompanhar o resultado final dos processos de sindicância e processos administrativos disciplinares, com vistas a subsidiar os órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal com as informações necessárias;
- IX.** Supervisionar os serviços e trabalhos de Controle Interno nos *campi*, núcleos avançados e pólos;
- X.** Assessorar os gestores do IF Sudeste de Minas Gerais na execução de programas de governo;
- XI.** Verificar o desempenho da gestão da instituição, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos;
- XII.** Examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual do IF Sudeste de Minas Gerais e sobre as tomadas de contas especiais;
- XIII.** Acompanhar a elaboração de respostas às solicitações da CGU e TCU;
- XIV.** Realizar auditorias internas periódicas na Reitoria, nos *campi*, núcleos avançados e pólos;
- XV-** Elaborar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna-PAINT e o Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna-RAINT;

- XVI** - Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área;
- XVII** - Realizar auditoria de acordo com o plano de auditoria previamente aprovado;
- XVIII** - Planejar adequadamente os trabalhos de auditoria de forma a prever a natureza, a extensão e a profundidade dos procedimentos que neles serão empregados, bem como a oportunidade de sua aplicação;
- XIX** - Efetuar exames preliminares das áreas, operações, programas e recursos nas Unidades a serem auditadas, considerando-se a legislação aplicável, normas e instrumentos vigentes, bem como o resultado das últimas auditorias;
- XX** - Determinar o universo e a extensão dos trabalhos, definindo o alcance dos procedimentos a serem utilizados estabelecendo as técnicas apropriadas;
- XXI** - Avaliar os sistemas contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional das Unidades a serem auditadas;
- XXII** - Acompanhar a execução contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, examinando periodicamente o comportamento das receitas e das despesas dentro dos níveis autorizados para apurar as correspondências dos lançamentos com os documentos que lhes deram origem, detectando responsabilidades;
- XXIII** - Assessorar a Administração Superior no atendimento às diligências da Secretaria Federal de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União;
- XXIV** - Identificar os problemas existentes no cumprimento das normas de controle interno relativas à gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, propondo soluções quando cabíveis;
- XXV** - Elaborar periodicamente relatórios parciais e globais de auditoria realizada para fornecer aos Dirigentes subsídios à tomada de decisões;
- XXVI** - Emitir parecer sobre matéria de natureza contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional que lhes for submetido a exames, para subsidiar decisão superior;
- XXVII** - Verificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores da Administração Superior e Unidades descentralizadas;
- XXVIII** - Avaliar a legalidade, eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão.
- XXIX**. Realizar outras atividades afins e correlatas.

Art. 6º Compete ao Auditor Interno Geral:

- I** - Planejar, gerir, orientar, supervisionar e relatar os trabalhos de auditoria;
- II** - Elaborar projetos e atividades a serem desenvolvidos pela Auditoria Interna;
- III** - Coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e o Relatório Anual de Auditoria juntamente com a Auditoria Interna dos Campi.
- IV** - Representar a Auditoria Interna perante os Conselhos Superiores, Campus e outras Entidades públicas e privadas;
- V** - Identificar as necessidades de treinamento do pessoal da Auditoria Interna;
- VI** - Subsidiar o Presidente do Conselho Superior, o Reitor e os Diretores Gerais dos Campi , fornecendo informações para tomada de decisões;
- VII** - Pronunciar-se sobre questões relativas à interpretação de normas, instruções de procedimentos e a qualquer outro assunto no âmbito de sua competência ou atribuição;
- VIII** - Tratar de outros assuntos de interesse da Auditoria Interna.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 7º O Corpo Técnico está habilitado a proceder levantamentos e colher informações indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 8º As atividades da Auditoria Interna solicitadas pelo Magnífico Reitor terão caráter prioritário.

Art. 9º Os Dirigentes de Unidades e de Entidades ligadas direta ou indiretamente à Instituição devem proporcionar ao Corpo Técnico amplas condições para o exercício de suas funções, permitindo-se livre acesso a informações, dependências e instalações, bem como a títulos, documentos e valores.

Art. 10º O Corpo Técnico será designado para os trabalhos de auditoria mediante Ordem de Serviço expedida pelo Coordenador.

§ 1º Os trabalhos serão executados de acordo com as normas e procedimentos da Administração Pública Federal.

§ 2º As conclusões do Corpo Técnico serão condensadas em Relatório de Auditoria que constituirá o documento final dos trabalhos realizados.

Art. 11º Quando dos trabalhos de campo, houver necessidade de especialistas fora da área de atuação do auditor, poderá ser requisitado pela Coordenação, profissional habilitado para subsidiar os trabalhos a serem executados.

Art. 12º Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Equipe de Auditores, ressalvada a matéria de competência dos órgãos superiores da Instituição e do Sistema de Controle Interno Federal. JUIZ DE FORA, 15 DE MARÇO DE 2012

RESOLUÇÃO Nº 12/2012, de 15 de março de 2012.

Art. 1º – Aprovar o PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA – PAINT, DO IF SUDESTE MG, para o exercício de 2012, conforme anexo, contido no Processo Nº.23223.001313./2011-27.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.



CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Endereço para consulta de diárias.

Clique no link abaixo:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/>



Substituições - Folha Março

<p>Nome do servidor: Rafael de Oliveira Leite Cargo/Emprego: Assistente de Administração Cargo/Função: Coordenador de Contratos - FG01 Matrícula: 1509547 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: REITORIA Cargo/Função a ser substituída: Coordenador de Administração – CD04 Ato da designação da substituição: Port 695 de 13/12/10 Publicação: DOU de 21/12/10 Nome do titular: Fabiano Teixeira Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 23/01 a 01/02/2012 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23000.091841/2009-60</p>	<p>Nome do servidor: Rafael Dal Sasso Lourenço Cargo/Emprego: Técnico de TI Cargo/Função: Coordenador de Apoio Administrativo - FG 02 Matrícula: 1790034 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Coord de Redes e Infraestrutura – FG01 Ato da designação da substituição: Port. 143 de 23/02/2011 Publicação: BS 02 de 28/02/2011 Nome do titular: Marcus Vinicius de Souza Scotelano Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 05/03 a 14/03/12 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23000.091841/2009-60</p>
<p>Nome do servidor: Fernanda Rocha da Silva Cargo/Emprego: Assistente de Administração Cargo/Função: Coordenadora de Administração de Pessoas – FG 02 Matrícula: 1672027 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: REITORIA Cargo/Função a ser substituída: Diretora de Gestão de Pessoas - CD03 Ato da designação da substituição: Port. 98, de 26/06/09 Publicação: DOU de 03/07/09 Nome do titular: Nilva Celestina do Carmo Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 27/02 a 11/03/2012. Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23000.091841/2009-60</p>	